

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 75, DE 2016

(Do Poder Executivo)

MSC 216/2016

AV 255/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 769, de 25 de agosto de 2010, que renova a permissão outorgada à Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 216

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

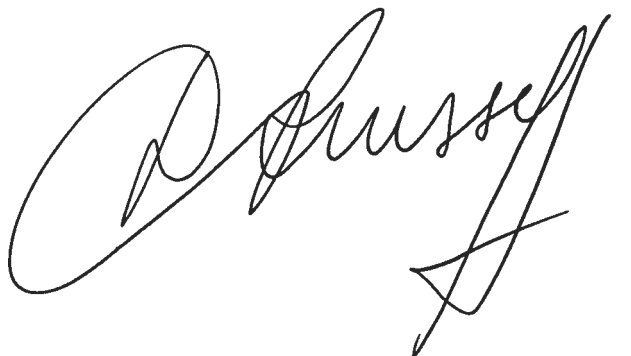
1 - Portaria nº 876, de 19 de dezembro de 2008 – Rádio Jovem Som de Presidente Venceslau Ltda., no município de Presidente Venceslau - SP;

2 - Portaria nº 769, 25 de agosto de 2010 – Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., no município de Ipatinga – MG;

3 - Portaria nº 514 nº 6 de dezembro de 2011 – Organização Radiodifusão de Cesário Lange Ltda., no município de Cesário Lage – SP; e

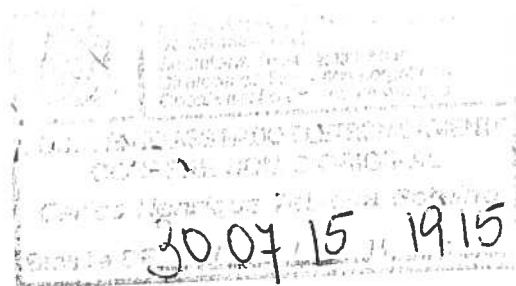
4 - Portaria nº 56, de 3 de fevereiro de 2012 – Arjona e Chaves Ltda., no município de Jataí – GO.

Brasília, 9 de maio de 2016.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the Minister of Communications, is written over the signature line.

Proc. 769/10

EM nº 00190/2015 MC



Brasília, 30 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.007471/2010-95, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de abril de 2010, a permissão outorgada à Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipatinga, estado de Minas Gerais.
2. Acompanha o ato o Processo n.º 53000.027328/2005-52, que trata de pedido de renovação referente ao período de 1º de abril de 2000 a 1º de abril de 2010, amparado pelo artigo 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.
3. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicação no D.O.U. em	
201	09/2010
Seção 1	Página 47
Rúbrica	

PORTARIA Nº 769 ,DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

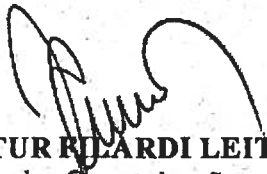
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53000.027328/2005 e nº 53000.007471/2010, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de abril de 2010, a permissão outorgada à **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.** pela Portaria nº 059, de 25 de março de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de abril de 1980, renovada pela Portaria nº 228, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.030, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ARTUR ROLDI LEITE
Ministro das Comunicações

EM / 723 / MC - 2010

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 12/5/16 às 14:30 horas
[Assinatura] 4766
Assinatura Rmto

Aviso nº 255 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 216/2016

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 876, de 2008, 769, de 2010, 514, de 2011 e 56, de 2012.

Atenciosamente,

[Assinatura]
EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12 / 05 / 2016
De ordem, ao Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
[Assinatura]
Lia César Lima Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SPM 12/Mai/2016 17:10
Ponto: 19379
Origem: J-sec



355/2016

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

TVR
75/2016

Protocolo nº: **53000.007471/2010-95**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

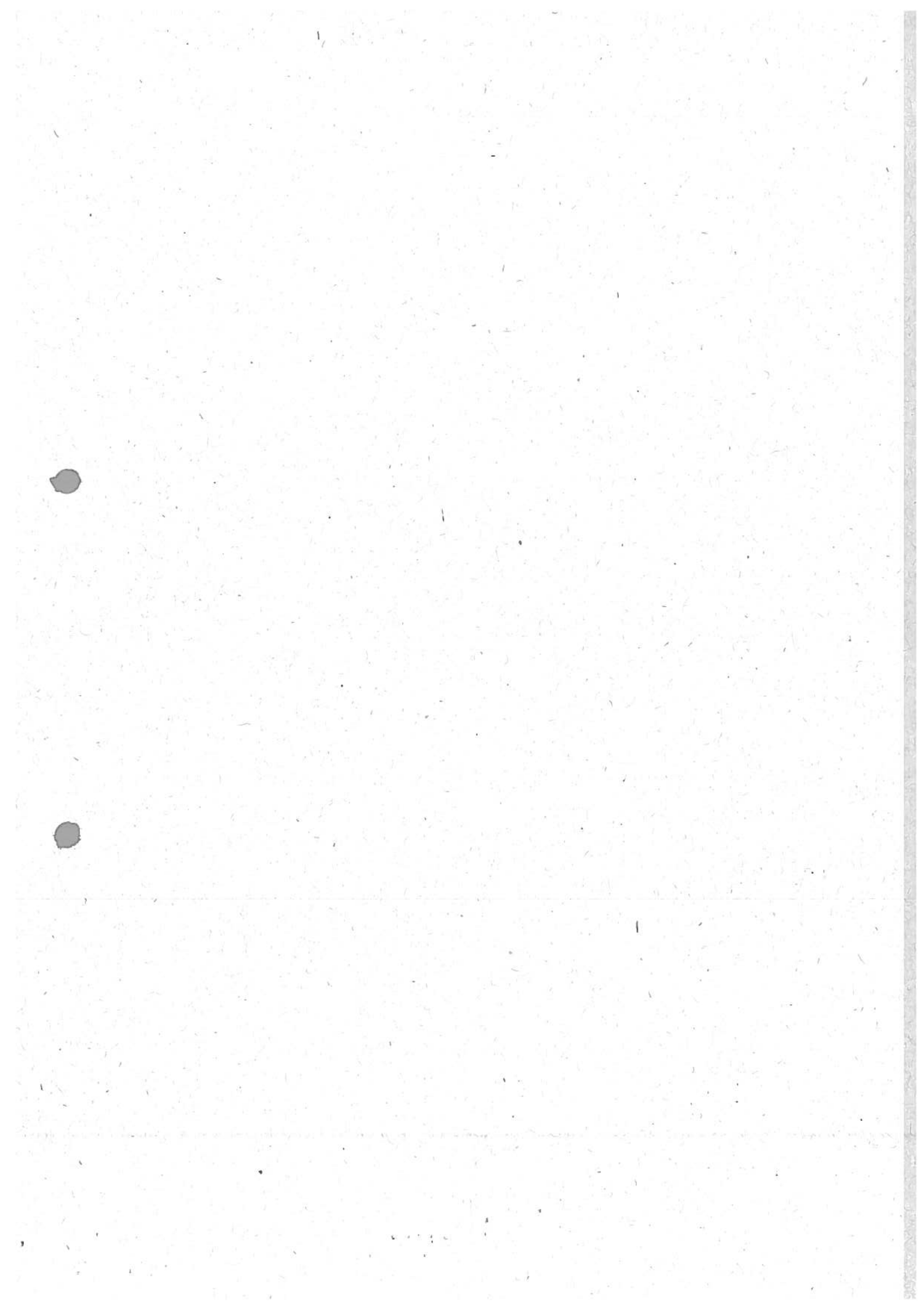
Em 12 de fevereiro de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 12/02/2015, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0371901** e o código CRC **EF0922DB**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

140
RUBRICADO
10/05/2010

INFORMAÇÃO Nº 359 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE
OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: IPATINGA/MG

PERÍODO: 01/04/2000 a 01/04/2010; 01/04/2010 a 01/04/2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.007471/2010 (apenso ao processo nº 53000.027328/2005)

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 59, publicado no DOU em 01 de abril de 1980.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Portaria nº 228, publicada no DOU em 24 de março de 1999.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(☒) Não

(☐) Sim. Transferência Direta. Processo nº _____

(☐) Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 04
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 04; 12
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 49, 51, 53, 55, 57, 59
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 50, 52, 54, 56, 58
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fl. 13 a 38
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fl. 39 a 48; 129 a 133
7- (☒) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (☒) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a	Fl. 123 a 128

emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 07
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 60
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 62
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 61
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 65
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 64
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 63
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fl. 66 a 98
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fl. 99 a 108
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 109
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fl. 110; 114 a 116
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 111
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 112
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fl. 113; 122
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fl. 135
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não se aplica
ATO E Nº	DATA

24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica						
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fl. 136						
26- Nacionalidade do quadro diretivo da Fundação:	Fl. 99 a 108						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ulisses do Nascimento</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>Espólio de Ronaldo de Souza</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Nacionalidade	Ulisses do Nascimento	Brasileiro	Espólio de Ronaldo de Souza	Brasileiro	
Nome	Nacionalidade						
Ulisses do Nascimento	Brasileiro						
Espólio de Ronaldo de Souza	Brasileiro						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:	Fl. 113; 122						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fernando Carlos Ataíde</td> <td>Gestor de Atividades</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Fernando Carlos Ataíde	Gestor de Atividades	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Fernando Carlos Ataíde	Gestor de Atividades	Brasileiro					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fernando Carlos Ataíde</td> <td>Editor</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Fernando Carlos Ataíde	Editor	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Fernando Carlos Ataíde	Editor	Brasileiro					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fernando Carlos Ataíde</td> <td>Diretor de programação</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Fernando Carlos Ataíde	Diretor de programação	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Fernando Carlos Ataíde	Diretor de programação	Brasileiro					

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 07 de junho de 2010

Marianne Pereira Rosa
MARIANNE PEREIRA ROSA
Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 17/06/2010

Alvaro Augusto de Souza Neto
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

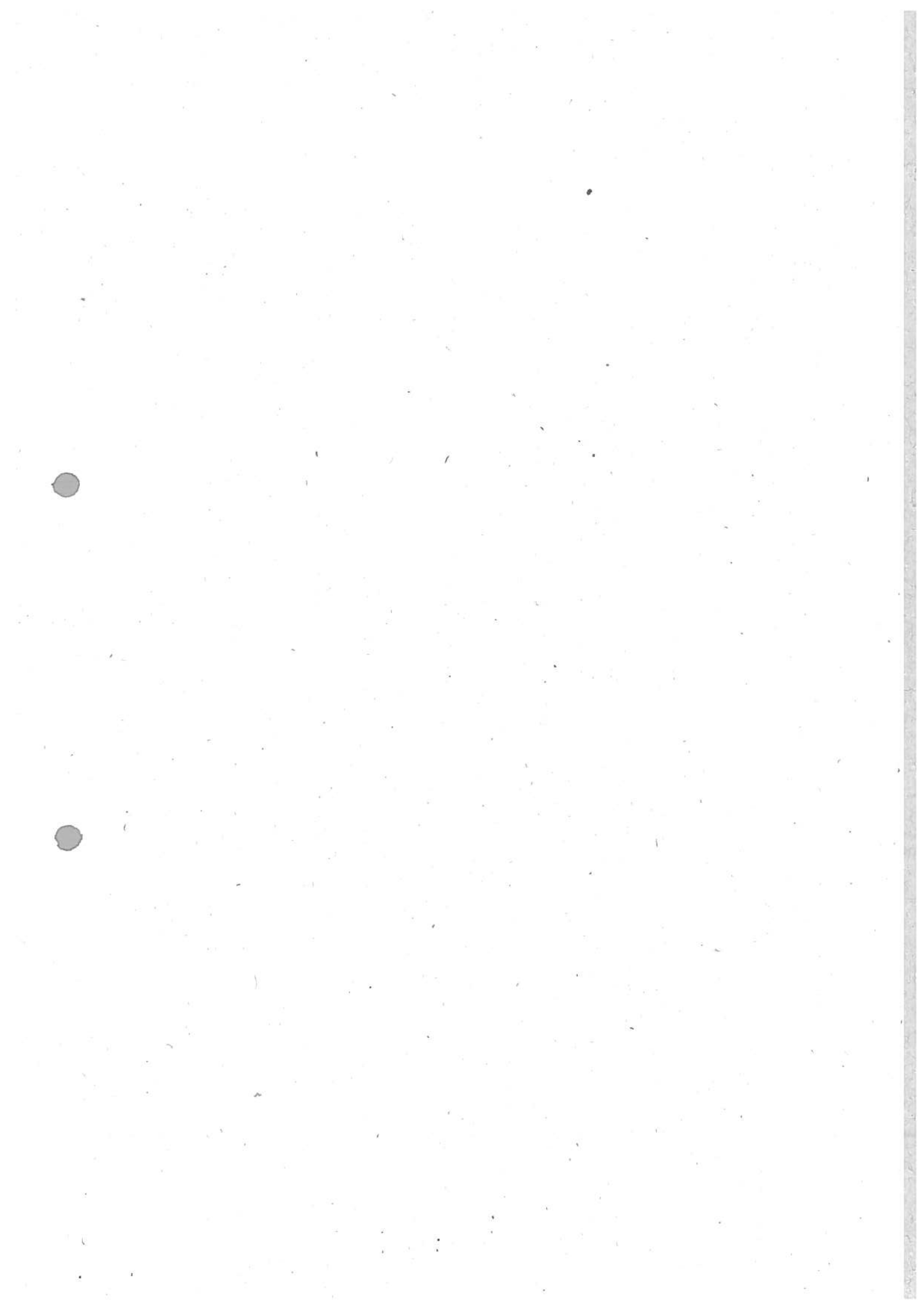
DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 07/06/2010

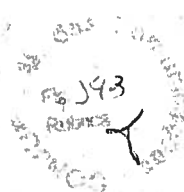
Vânia Rabelo
VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 17/06/2010

José Vicente dos Santos
JOSE VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Conferido por Afonso
COREV/MPR





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0691 - 1.13 / 2010/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSOS Nº: 53000.027328/2005 e nº 53000.007471/2010

INTERESSADO: Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga concedida à **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

II - Admissibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Presença de todos os requisitos legais exigidos. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Tratam-se de processos administrativos de interesse da **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.**, referentes à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, relativa aos decênios de 2000 a 2010 e 2010 a 2020.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida pela Portaria nº 059, de 25 de março de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de abril de 1980, renovada pela Portaria nº 228, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.030, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2005.

3. Em relação ao decênio de 2000 a 2010, a interessada protocolou pedido de renovação. No entanto, o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito.

4. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo relativo ao novo decênio foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 352/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a

renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.

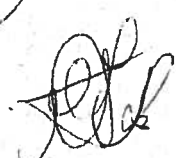
10. O requerimento formulado em relação ao novo decênio foi apresentado intempestivamente, em 06/04/2010, sem observar o disposto no art. 3º do Decreto nº 88.066/83. Entretanto, diante do princípio da razoabilidade e, sobretudo, considerando que a requerente preenche os requisitos necessários à renovação, entendemos que essa questão deve ser superada. Ora, não seria razoável, na hipótese, nem haveria atendimento ao interesse público negarmos renovação de outorga a entidade em funcionamento há mais de duas décadas, que atende todas as disposições normativas exigidas. Esse é o posicionamento adotado uniformemente por esta Consultoria Jurídica, razão pela qual nos abstermos de tecer maiores comentários.

11. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 140/142).

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 135, demonstra que existe processo de apuração de infração em face da entidade, porém não redundará em pena de cassação.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 109;



349
PARECER
X
CONJUR

- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 110 e 114/116;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fls. 111; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 112.

14. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 136;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Ulisses do Nascimento e Espólio de Ronaldo de Souza, todos brasileiros natos (fls. 99/108); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é o responsável o Sr. Fernando Carlos Ataíde, brasileiro nato (fls. 113 e 122).

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

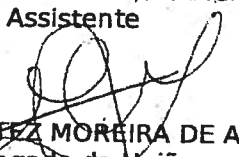
16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 1º de abril de 2010 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 3 de agosto de 2010.


ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente


MARIANA MONTEIRO MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Continuação do PARECER Nº 0691 - 1.13 / 2010/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 05 / 08 / 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro
de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.
Em 24 / 08 / 2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico



ANEXO I

PRÓ-TRANSPORTE
CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO DO SETOR PRIVADO COM O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009

ETAPAS	PRazos
Apresentação de carta consulta e atualização das já apresentadas pelo proponente, se necessário, ao Agente Financeiro, para fins de enquadramento.	Até 02 de agosto de 2010
Realização do processo de enquadramento e encaminhamento das propostas enquadradas, pelo Agente Financeiro, ao Gestor da Aplicação, para fins de hierarquização e seleção.	Até 31 de outubro de 2010
Realização dos processos de hierarquização e seleção pelo Gestor da Aplicação e publicação no Diário Oficial da União.	Até 26 de novembro de 2010
Conclusão da análise de viabilidade pelo Agente Financeiro e celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e o proponente.	Até 31 de dezembro de 2010

ANEXO II

PRÓ-TRANSPORTE
CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO DO SETOR PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE PARA OS MUNICÍPIOS, COM O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009

ETAPAS	PRazos
Apresentação de Carta consulta, e atualização, se necessário, das já apresentadas pelo proponente, ao Agente Financeiro, para fins de enquadramento.	Até 31 de agosto de 2010
Realização do processo de enquadramento e encaminhamento das propostas enquadradas, pelo Agente Financeiro, ao Gestor da Aplicação, para fins de hierarquização e seleção.	Até 31 de outubro de 2010
Realização dos processos de hierarquização e seleção pelo Gestor da Aplicação e publicação no Diário Oficial da União.	Até 26 de novembro de 2010
Conclusão da análise de viabilidade pelo Agente Financeiro e celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e o proponente.	Até 31 de dezembro de 2010

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 657, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.018172/2009-13, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica IRIZZA OFFICE CENTER LTDA ME, CNPJ - 06.821.988/0001-36, situada no Município de São Bernardo do Campo - SP, na Rua Universal, 235 - Jardim Hollywood, CEP 09.608-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São Bernardo do Campo no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFRÉDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 769, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53000.027328/2005 e nº 53000.007471/2010, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de abril de 2010, a permissão outorgada à RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA., pela Portaria nº 059, de 25 de março de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de abril de 1980, renovada pela Portaria nº 228, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.030, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 799, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031344/2003, resolve:

Alterar o artigo 1º da Portaria MC nº 428, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CHAPECO S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 12 (doze), no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 27+ (vinte e sete decalado para mais), utilizando os sinais captados da retransmissora localizada no município de Cunha Porã, Estado de

Santa Catarina, canal 36+ (trinta e seis decalado para mais), visando a retransmissão dos seus próprios sinais".

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 814, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.036867/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, por meio do canal 25+ (vinte e cinco decalado para mais), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 819, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006092/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada à RÁDIO TERRA FM DE GOIÂNIA LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, pela Portaria nº 228, de 10 de outubro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 subsequente e, renovada pela Portaria nº 760, de 18 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de fevereiro de 2008, mediante cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da entidade, após a realização da operação ficarão constituídos conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 820, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012733/2009-08, resolve:

Art. 1º Consignar à TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, o canal 42 (quarenta e dois) correspondente à faixa de frequência 638 - 644 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 823, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012732/2009-55, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Paranaval, Estado do Paraná, o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência 638 - 644 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 827, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034838/2008-29, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO LAGES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Lages, Estado de Santa Catarina, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência 662 - 668 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

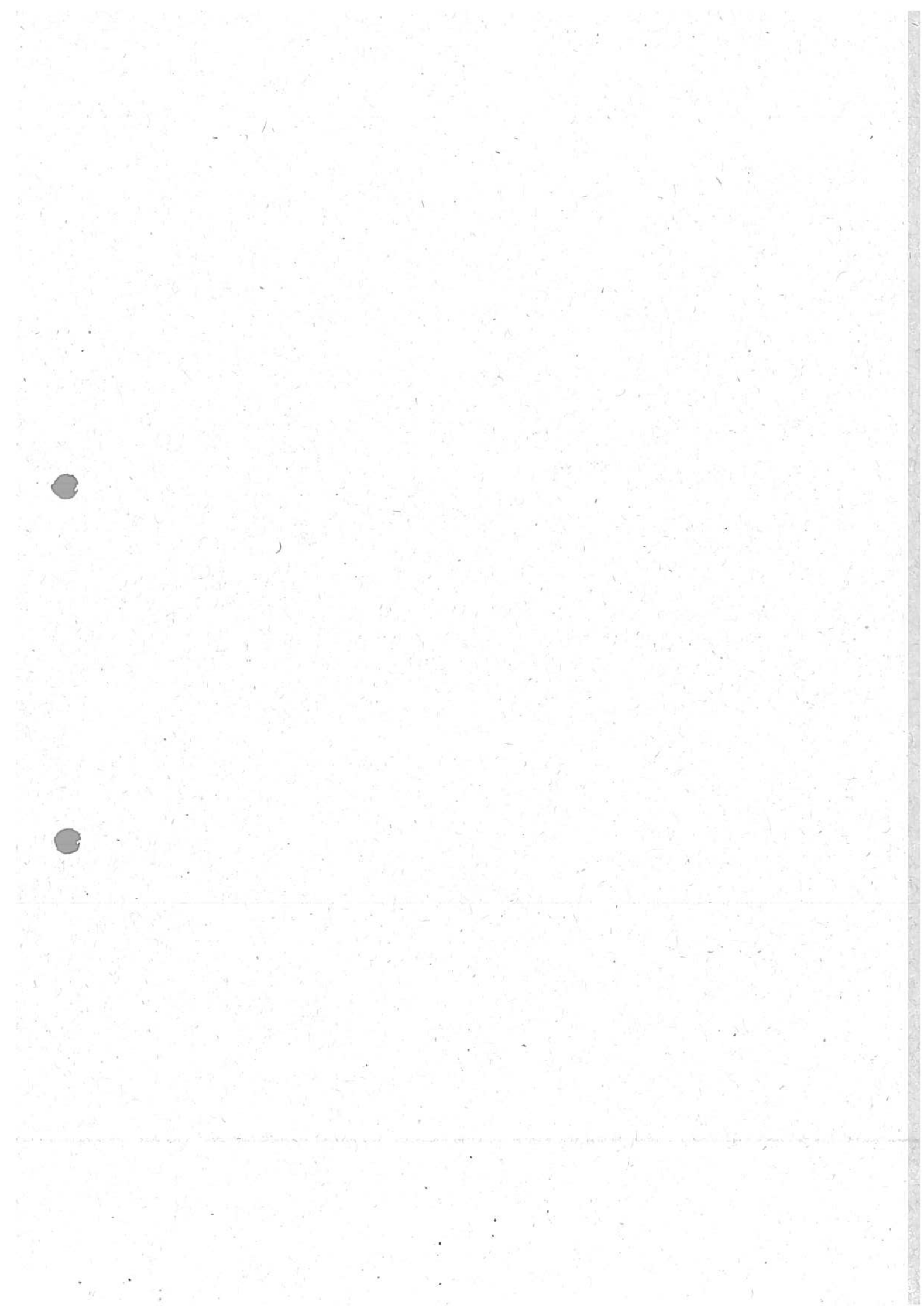
JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 837, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.036870/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), no município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de São Sebastião, Estado de Alagoas, por meio do canal 19+ (dezenove decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3139/2015/SEI-MC

Processo n.º 53000.007471/2010-95 (relacionado com o de n.º 53000.027328/2005-52)

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga. Remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur, para verificação da regularidade jurídico - formal de minuta de Exposição de Motivos a ser assinada pelo Ministro de Estado das Comunicações.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipatinga, estado de Minas Gerais, por intermédio do qual requer a renovação da permissão que lhe fora outorgada para a execução do referido serviço, para os períodos de 01.04.2000 a 01.04.2010 e 01.04.2010 a 01.04.2020.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pelas Secretaria de Comunicação Eletrônica e Consultoria Jurídica - Conjur, os quais se manifestaram favoravelmente pelo deferimento do pleito (eventos SEI n.º 0371933 e n.º 0371942).

3. Por essa razão, foi publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20.09.2010 a Portaria nº 769, de 25.08.2010, por intermédio do qual o então Ministro de Estado das Comunicações, José Artur Filardi Leite, renova, por dez anos, a partir de 01.04.2010, a permissão outorgada à Rádio Vanguarda Vale do Aço Ltda. (evento SEI n.º 0371968). Registra-se, no entanto, que o referido ato somente produzirá efeitos legais, após deliberação do Congresso, conforme o disposto no art. 223, § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

4. Assim, visando ao prosseguimento do pleito promoveu-se a elaboração de minuta de Exposição de Motivos, para assinatura do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Antes, porém, faz-se necessária a prévia oitiva da Conjur quanto à regularidade jurídico - formal da sobredita minuta.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa dos autos, acompanhado da minuta de Exposição de Motivos abaixo, à Conjur para manifestação e posterior submissão dos autos ao Sr. Ministro, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 25/03/2015, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria, Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, substituto**, em 26/03/2015, às 18:12, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Menezes de Oliveira, Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 27/03/2015, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/03/2015, às 07:07, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0371974** e o código CRC **76E7843F**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

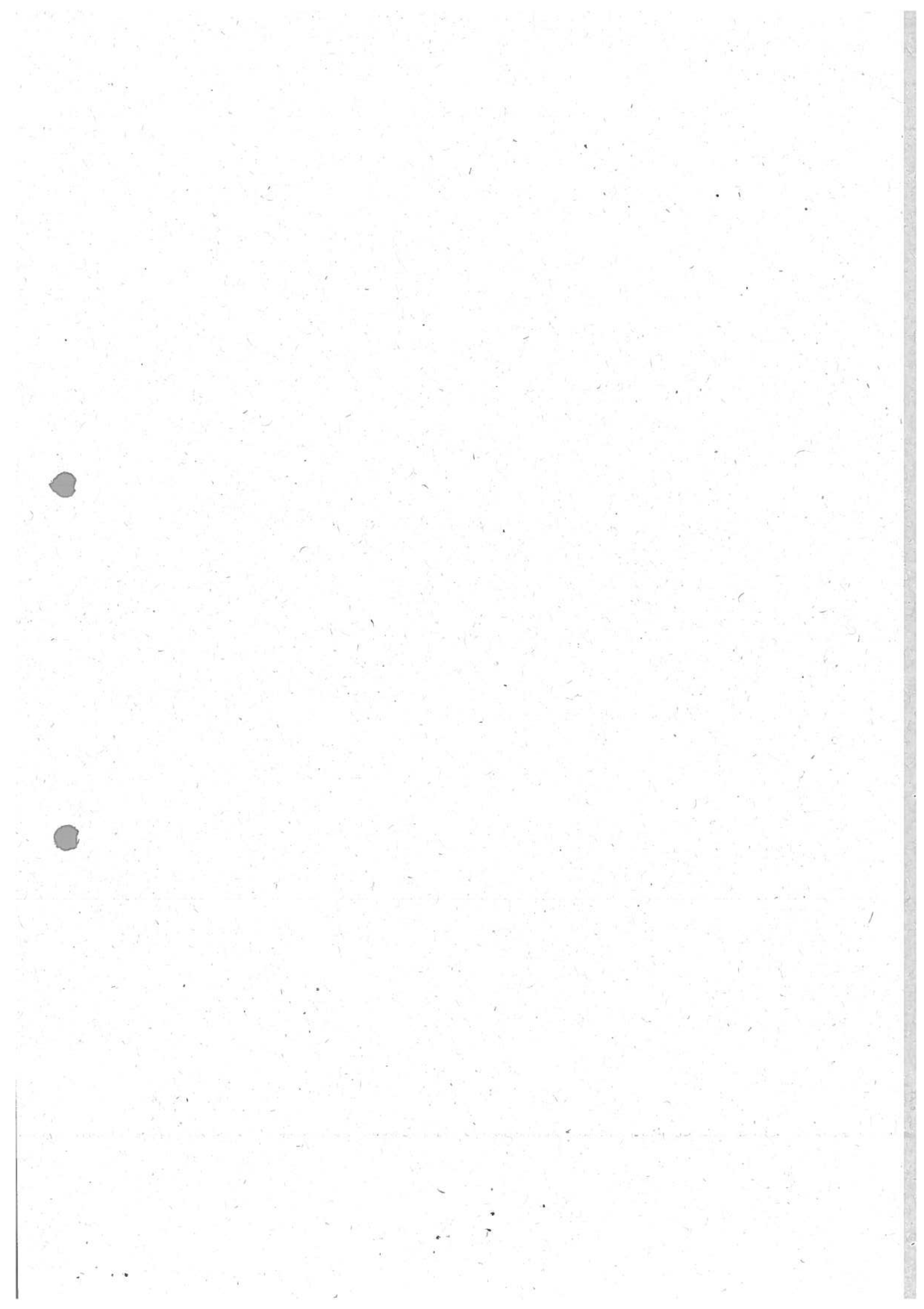
1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.007471/2010-95, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de abril de 2010, a permissão outorgada à Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipatinga, estado de Minas Gerais.

2. Acompanha o ato o Processo n.º 53000.027328/2005-52, que trata de pedido de renovação referente ao período de 1º de abril de 2000 a 1º de abril de 2010, amparado pelo artigo 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

3. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado da Comunicações



Comunicações
10
ESP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Despacho nº 459 /2010/COREV/DEOC/SC

Assunto: Renovação de outorga não requerida. Abertura de Processo de Revisão de Outorga.

Tendo em vista que a **RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Ipatinga-MG, não requereu a renovação da Concessão do Serviço, cujo prazo legal para o pedido foi entre o período de 01.10.2009 e 01.01.2010 e a outorga vencerá em 01.04.2010, opina-se que seja providenciada a abertura do Processo de Revisão.

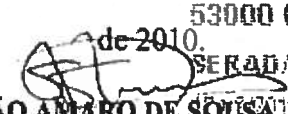
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 007471/2010-95


EVA GONÇALVES LOPES FILHA
Estagiária de Administração

Brasília, de

de 2010.


SEBASTIÃO AMARO DE SOUSA JÚNIOR
Agente de Telecomunicações

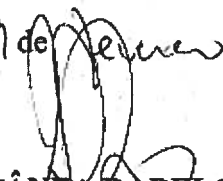
De acordo. Encaminhem-se os autos à Sra. Coordenadora Geral.

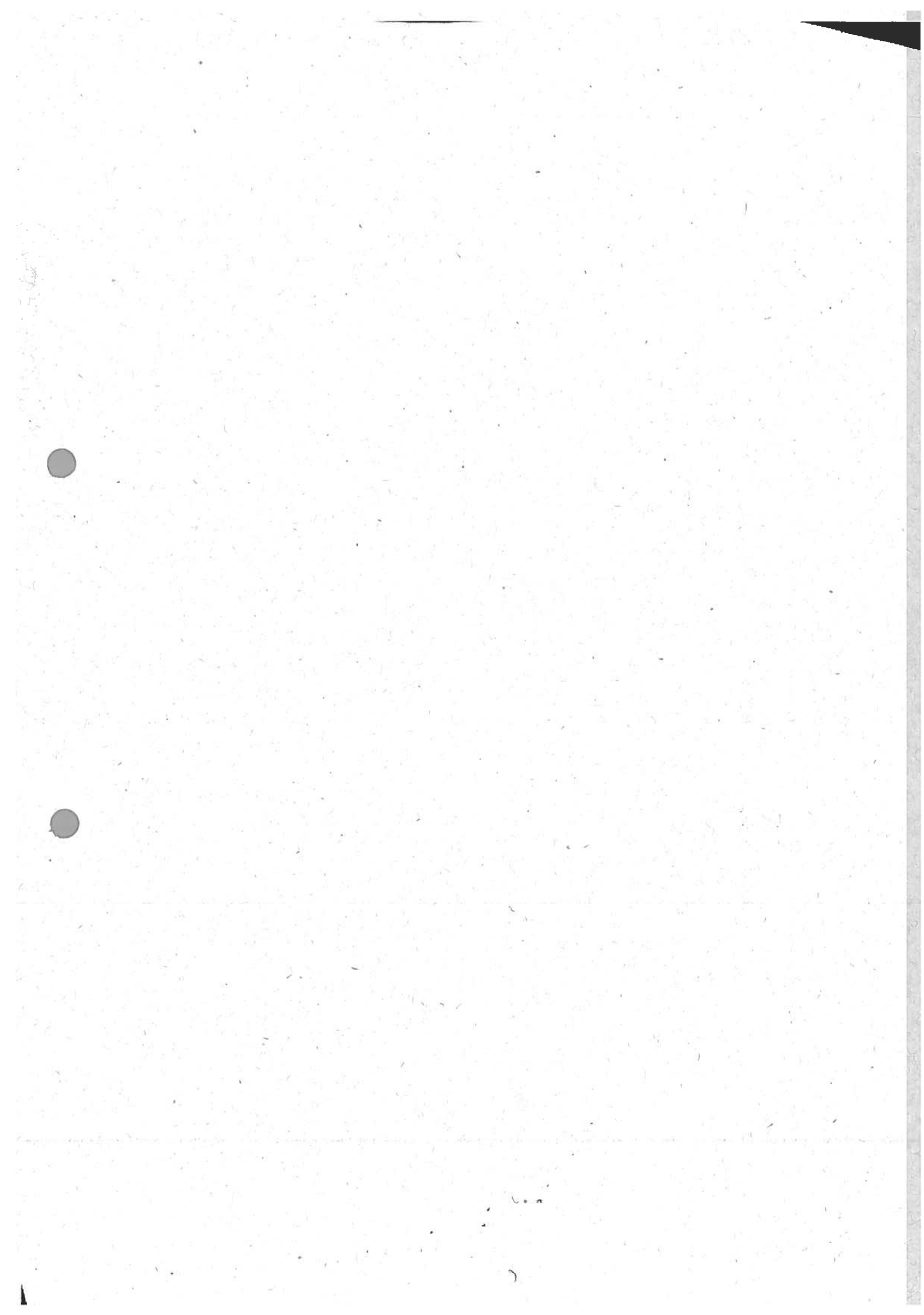
Brasília, 09 de 02 de 2010.


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga - Substituto

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 09 de 02 de 2010.


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS OUTORGA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º Andar - Ala Oeste-Corev.
CEP - 70044-900 - Brasília - DF - Tel.: (61) 3311-6000

Brasília, 1.º de MARÇO de 2010

Ofício nº 896 /2010/COREV/DEOC/SC

Ao Representante legal da
Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda
Rua Itajubá, nr. 62- centro
CEP: 35160-035 Ipatinga-MG

Assunto: Revisão de Outorga
Ref. Processo nº 53000.07471/2010 apenso 53000.027328/2005 Volume I e II

Prezado Senhor,

- 1- Comunicamos que, até a presente data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada-FM, para o município de Ipatinga-MG, cujo prazo de vigência terá seu termo final em 01 de abril de 2010, e que deveria ter sido requerida no período compreendido entre 01 de outubro de 2009 e 01 de janeiro de 2010.
- 2 - Diante da omissão em comento, informamos-lhe que este Ministério instaurou o Processo de nº 53000.07471/2010, em conformidade com a legislação específica à matéria, com vistas a uma possível perempção da outorga em tela, e conseqüente perda do direito dessa entidade em continuar a execução do serviço.
- 3 - Comunico ainda que o Processo referido deverá ser encaminhado à autoridade competente para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 4 - Assim, fica V. Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade apresente, querendo, explicações sobre o assunto.

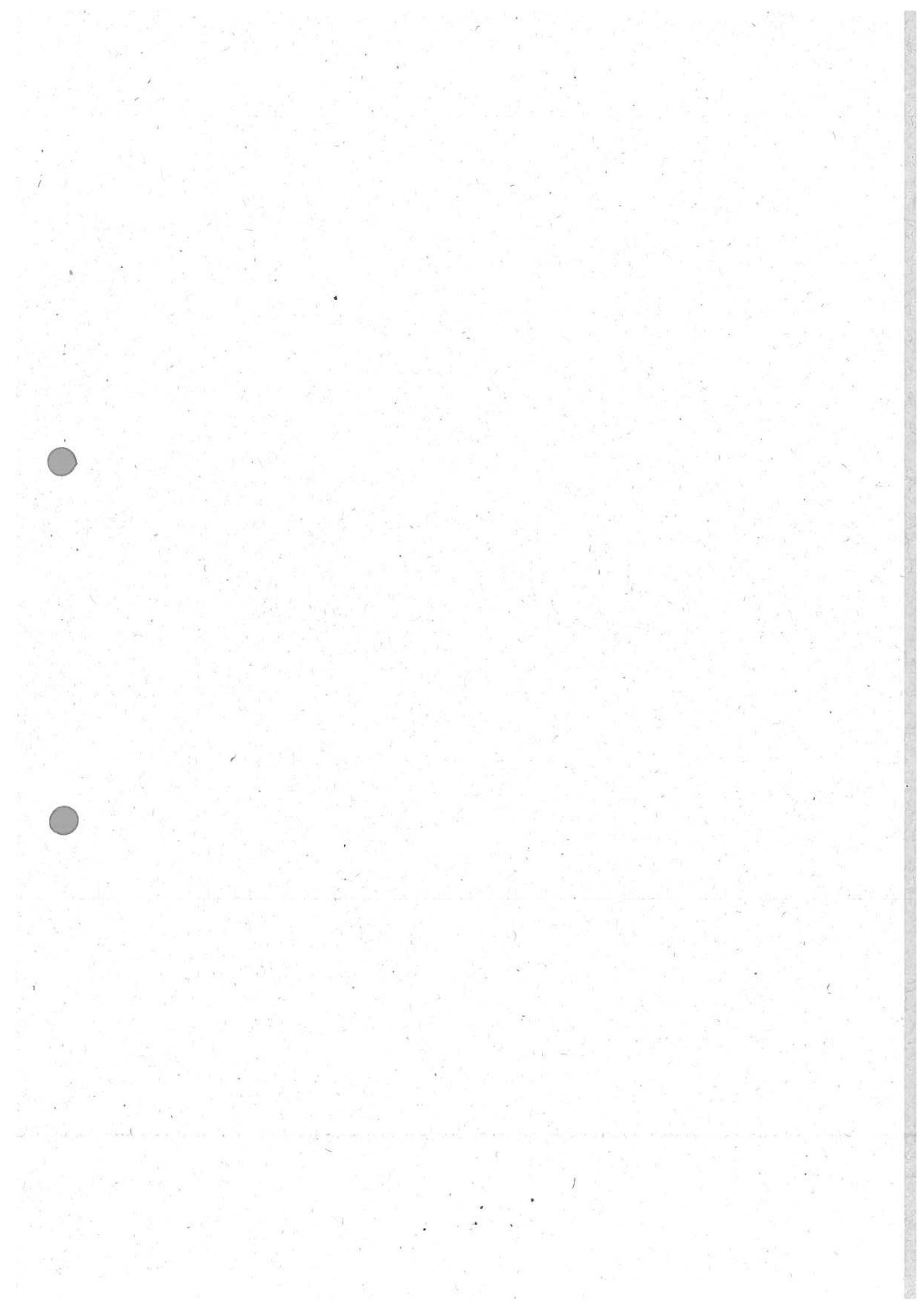
Observação: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho de Atos Pós - Outorga.





Rua Itajubá, 62 • Centro • Ipatinga-MG • CEP.: 35160-035

Tel.: (31) 3801-4300

www.radio95fm.com.br

www.vanguardaam.com.br



Ipatinga, 25 de março de 2.010

Ilma. Sra.

Vânea Rabelo

Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios

Brasília / DF

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: Processo nº 53000.07471/2005 apenso 53000.027328/2010-

Vol. I e II

Senhora Coordenadora

Em atendimento ao seu ofício de nº 896 / 2010 / COREV / DEOC / SC, estamos enviando requerimento (em anexo) onde externamos nosso interesse em renovar a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM, para o município de Ipatinga – MG.

Informamos que, por motivo alheios a nossa vontade, atrasamos no envio deste requerimento, onde aproveitamos a oportunidade para pedir desculpas.

Estamos providenciando o restante da documentação exigida para a completa instrução, os quais serão enviados a esta coordenação brevemente.

Esperando contar com compreensão da Senhora Coordenadora.

Atenciosamente,

Ulisses do Nascimento
Diretor Superintendente

amb
perce

Carlos A. et al. 11
Diretor - DCCU 10.11.10

Prazo: _____

☒ Ajuste

☐ Falar-me

☐ Responder ao requerimento

☐ Preparar resposta

☐ Preparar resposta

☐ Analise e Liberação

☐ Providências

☐ Co: recimento

DO: DEB

Para: *Chap*

Data: 05/04/2010



Rua Itajubá, 62 • Centro • Ipatinga-MG • CEP.: 35160-035

Tel.: (31) 3801-4300

www.radio95fm.com.br

www.vanguardaam.com.br



Exmo Sr.

Hélio Costa

Ministro de Estado das Comunicações

Senhor Ministro,

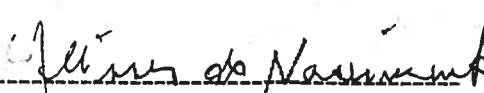
A Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda, com sede na cidade de Ipatinga no estado de Minas Gerais, vêm por seu diretor abaixo assinado requerer a V. Exa. a renovação de outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM.

Na oportunidade, declara que conhece e adere às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com Poder Concedente, caso o pedido seja atendido (art.3º, 1º, a, Dec. 88.066 / 1983, de 26/01/1983)

Nestes Termos

Pede Deferimento

Ipatinga, 25 de março de 2.010



Ulisses do Nascimento

Fla. 05
Publ. 08

CEP: 70.044-900

AR

BRASILIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTRGA DE SERVIÇOS
ESPLAMADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", ANEXO "B", SALA 304

Ho

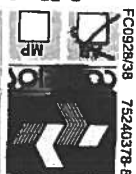


SK 38223876 4 BR



SEDEX

MANDOU, CHERROGA MG



ANGUARDA
At rádio do Vale do Aço

FM
95.3 - Anº 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA-COREV
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS-PÓS OUTORGA



Despacho nº 13.27/2010/COREV/CGOU/SCE/MC

Brasília, 27 de Abril de 2010.

Ao SERAD

ASSUNTO: Transformação em processo de Renovação de Outorga Intempestiva.

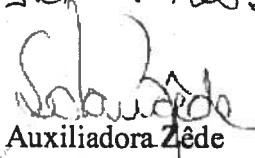
INTERESSADA: Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda

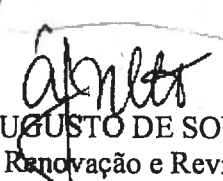
REF.: PROCESSO Nº 53000.007471/010 apenso ao 53000.027328/2005-Volume I e II

Senhor Coordenador

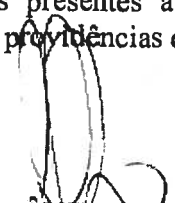
Tendo em vista que a Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda, protocolizou em 06.04.2010 o documento às fls. 6, pelo qual justifica e manifesta interesse na renovação da outorga deferida, ainda que fora do prazo legal, e considerando a abertura do processo sob referência, proponho o encaminhamento deste processo ao ERAD para transformação em Renovação de Outorga Intempestiva, bem assim que seja devolvido a COEV para prosseguimento do pleito.

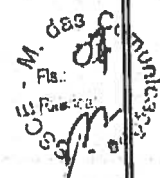
Em 12.04.2010


Solange Auxiliadora Zêde
Analista Nível Superior


AARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. Encaminhem-se os presentes autos ao Serviço de Suporte Administrativo e Registro de Documentos - SER, para as providências de alçada, em 27.04.2010


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA
CNPJ: 19.600.758/0001-99

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:10:45 do dia 04/05/2010 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/06/2010.

Certidão expedida gratuitamente.

**LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE
PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E
DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADA: RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: IPATINGA/MG

PERÍODO: 01/04/2000 a 01/04/2010

PROCESSO Nº: 53000.007471/2010 apenso ao 53000.027328/2005.

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	04
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	04
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	

técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	☐ Sim houve resposta. ☐ NÃO consta resposta.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília, DF, 04 de maio de 2010.

Riciele Milani

RICIELE MILANI
Estagiária de Direito



124

Ipatinga, 19 de abril de 2.010

Ilma. Sra.

Vânea Rabelo

Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios

Brasília / DF

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: Processo nº 53000.07471/2005 apenso 53000.027328/2010-

Vol. I e II

Senhora Coordenadora

Com o objetivo de renovação de outorga para continuar executando o serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada – FM, para o município de Ipatinga/MG, estamos enviando o restante da documentação relativa a este pedido.

Lembramos que o Requerimento, devidamente assinado pelo representante legal, já foi enviado a esta Coordenação (AR: - SK 38223876- 4 – BR)

Atenciosamente,

Ulisses do Nascimento

Ulisses do Nascimento
Diretor Superintendente

GHB
25

Cardos, F. J. O. J.
Diretor - Defesa Civil

Prazo
 ☒ 15 dias
 ☐ 30 dias
 ☐ 45 dias
 ☐ 60 dias
 ☐ 75 dias
 ☐ 90 dias
 ☐ 120 dias
 ☐ 150 dias
 ☐ 180 dias
 ☐ 210 dias
 ☐ 240 dias
 ☐ 270 dias
 ☐ 300 dias
 ☐ 330 dias
 ☐ 360 dias

Assinatura
 Cardos

DO: Defesa Civil
 Para: Defesa Civil

Data: 04.05.2010



Rua Itajubá, 62 • Centro • Ipatinga-MG • CEP.: 35160-035

Tel.: (31) **3801-4300**

www.radio95fm.com.br

www.vanguardaam.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro, por ser verdade, que conhecemos e aderimos às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com Poder Concedente, caso o pedido seja atendido (art. 3º, 1º, a, Dec. 88.066 / 1983, de 26/01/1983).

Ipatinga, 14 de abril de 2.010

Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.

x Ulisses do Nascimento

Ulisses do Nascimento
Diretor Superintendente.



PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

LAUDO DE ENSAIO

1 - INTERESSADA:

- a) Nome: RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA
- b) Endereço: Rua Itajubá, 62
CEP: 35.160-035- Ipatinga/MG

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

- a) Motivo: Renovação de Outorga
- b) Endereço onde foi realizado: Alto do Santa Monica - Ipatinga/MG
- c) Data da realização: 06/04/2010

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

- a) Nome: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA
- b) Modelo: SI-F-10
- c) Endereço: Rua Sassaki, 217- São Paulo/SP

m



PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

4 - **FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:**

PRINCIPAL

5 - **MEDICÕES:**

a) Frequência:

- Nominal: 95,3 MHz
- Medida em ambiente normal: 95.300,002 Hz
- Variação máxima de frequência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C):
2 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

cu

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,30	-0,40	-0,30	0,00	+6,10	+9,20	+11,10	+14,40	dB
50% mod	-0,50	-0,50	-0,40	0,00	+6,20	+10,00	+11,50	+15,00	dB
90% mod	-0,30	-0,30	-0,20	0,00	+6,30	+9,50	+11,70	+14,70	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,50	-0,50	-0,30	0,00	+5,60	+9,20	+11,40	+14,70	dB
50% mod	-0,50	-0,40	-0,30	0,00	+6,00	+9,10	+11,50	+14,50	dB
90% mod	-0,30	-0,30	-0,20	0,00	+6,10	+9,50	+11,60	+14,70	dB

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

b) Distorção Harmônica

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,59	0,40	0,59	0,50	0,50	0,60	0,61	0,51	%
50% mod	0,60	0,40	0,60	0,49	0,51	0,49	0,49	0,50	%
90% mod	0,52	0,41	0,41	0,40	0,40	0,50	0,42	0,51	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,70	0,51	0,50	0,51	0,63	0,61	0,62	0,62	%
50% mod	0,49	0,41	0,53	0,42	0,55	0,49	0,40	0,40	%
90% mod	0,49	0,40	0,46	0,45	0,50	0,50	0,42	0,43	%

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



- c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -65 dB
- d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -54 dB
- e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 85 dB (2 Harmônico)
88 dB (3 Harmônico)
- f) Potência de saída: 10,0 Kw
Medida Através de Wattímetro acoplado á saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 10000,0 Watts
- h) Potência refletida: 5,0 Watts



PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

6- INFORMACÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

a) Gerador de estéreo:

- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA
- Modelo: SI-GS-80

b) Medições:

- Frequência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Varição máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %
- d) Separação estereofônica:

6 *cm*

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG
Telefax.: (35)3231.1313- Cel. (35) 9957-0188-e-mail: chpf@hotmail.com

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



CANAL ESQUERDO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	42	43	41	40	42	38	39	42

CANAL DIREITO

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	40	42	45	46	43	42	41	41

e) Diafonia para audiofrequencias:

Diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal correspondente a 90% de modulação

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-52	-51	-51	-54	-54	-52	-50	-51

Diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico correspondente a 90% de modulação

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-53	-52	-53	-55	-54	-51	-50	-50

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG
Telefax.: (35)3231.1313- Cel. (35) 9957-0188-e-mail: chpf@hotmail.com

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.G.C.: 26.179.077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

7 - **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:**

Inexistentes

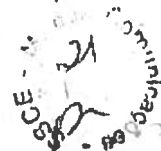
8 - **OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

a) Placa de identificação:

- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 - Modelo: SI-F-10
 - Potência: 10,00 Kw
 - Série: 11.235.10.0.7
 - Código de homologação: 0158/84
 - Frequência: 95,3 MHz
 - Alimentação: 220 V trifásico
 - Consumo: 15 KVA

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente continua de placa: sim
Escala: 0 – 5 A
- Tensão continua de placa: sim
Escala: 0 - 8 KV
- Potência incidente e refletida: sim
Incidente: 10000 W
Refletida: 5 W
Escala: 0 - 100 %



PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão é feita por meio de 4 resistores de descarregamento da fonte: Sim

- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim
- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim

Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 volts são feitos externamente, com tampas e portas fechadas: Sim

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Todos os circuitos de alimentação são protegidos contra sobrecargas por meio de chaves térmico-magnéticas: Sim
- b) Os circuitos da válvula de potencia protegem a válvula contra sobre-correntes ou falta de polarização de grade: Sim
- c) A válvula do amplificador de potencia e todos os circuitos que dependem de adequada ventilação são protegidos por meio de interruptores pelo fluxo de ar: Sim

22
12
30

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

9 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

CM

23
m
2009/04/06

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

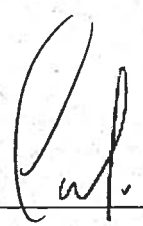
“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 12 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica ml de que faço uso”

Ipatinga, 06 de abril de 2010.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

C R E A : 25670/D

C P F : 271882726-20



CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

11

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG
Telefax.: (35)3231.1313- Cel. (35) 9957-0188-e-mail: chpf@hotmail.com

ml



PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Ipatinga, 06 de abril de 2010.

CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

CREA: 25670/D

• **CPF: 271882726-20**

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“Na qualidade de representante legal da RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de onda média fabricado por WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA Modelo: SI-F-10 , com potencia nominal de 10,0 Kw ” .

Ipatinga, 06 de abril de 2010

x Ulisses do Nascimento
Representante Legal

- Local do ensaio: Alto do Santa Monica
- Ipatinga/MG

- Nome do Representante Legal: ULISSES DO NASCIMENTO



PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

LAUDO DE ENSAIO

1 - INTERESSADA:

a) Nome: RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA

b) Endereço: Rua Itajubá, 62

CEP: 35.160-035- Ipatinga/MG

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

a) Motivo: Renovação de Outorga

b) Endereço onde foi realizado: Alto do Santa Monica - Ipatinga/MG

c) Data da realização: 07/04/2010

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

a) Nome: EMBRACOM SINTRONICA IND.DE RADIOCOMUNICAÇÃO

b) Modelo: SI-FMU-B

c) Endereço: Rua Sassaki, 217- São Paulo/SP

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

4 - **FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:**

AUXILIAR

5 - **MEDICÕES:**

a) Freqüência:

- Nominal: 95,3 MHz
- Medida em ambiente normal: 95.300,004 Hz
- Variação máxima de freqüência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C):
4 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

28
SCE
9957-0188

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,40	-0,50	-0,40	0,00	+5,80	+9,10	+11,20	+14,30	dB
50% mod	-0,40	-0,40	-0,40	0,00	+6,00	+9,70	+11,50	+15,00	dB
90% mod	-0,30	-0,20	-0,30	0,00	+6,10	+9,80	+11,70	+15,30	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-0,50	-0,40	-0,40	0,00	+5,70	+9,10	+11,40	+14,70	dB
50% mod	-0,40	-0,30	-0,30	0,00	+6,10	+9,30	+11,50	+14,50	dB
90% mod	-0,30	-0,30	-0,20	0,00	+6,40	+9,50	+11,60	+14,70	dB

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



b) Distorção Harmônica

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,61	0,40	0,60	0,50	0,55	0,62	0,60	0,60	%
50% mod	0,60	0,40	0,55	0,50	0,51	0,49	0,50	0,50	%
90% mod	0,50	0,40	0,40	0,40	0,42	0,50	0,45	0,50	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,60	0,55	0,55	0,50	0,60	0,60	0,62	0,62	%
50% mod	0,50	0,42	0,50	0,42	0,50	0,50	0,50	0,60	%
90% mod	0,49	0,40	0,45	0,40	0,50	0,49	0,49	0,49	%

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



- c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -64 dB
- d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -55 dB
- e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 76 dB (2 Harmônico)
80 dB (3 Harmônico)
- f) Potência de saída: 1,0 Kw
Medida Através de Wattímetro acoplado á saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 1000,0 Watts
- h) Potência refletida: 3,0 Watts

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG
Telefax.: (35)3231.1313- Cel. (35) 9957-0188-e-mail: chpf@hotmail.com

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

31
cel
m
08/05/2023

6- **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA**

a) Gerador de estéreo:

- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA
- Modelo: SI-GS-80

b) Medições:

- Frequência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 2 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %
- d) Separação estereofônica:

cu

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

CANAL ESQUERDO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	40	41	40	40	38	39	39	40

CANAL DIREITO

F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	40	41	44	43	42	41	41	40

e) Diafonia para audiofrequencias:

Diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal correspondente a 90% de modulação

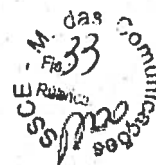
F(Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-51	-54	-50	-53	-54	-52	-50	-50

Diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico correspondente a 90% de modulação

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000
dB	-50	-53	-53	-55	-53	-51	-51	-50

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



7 - **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:**

Inexistentes

8 - **OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:**

a) Placa de identificação:

- Fabricante: EMBRACOM SINTRONICA IND.DE RADIOCOMUNICAÇÃO
- Modelo: SI-FMU-B
- Potência: 1,00 Kw
- Série: 03711.02
- Código de homologação: 0341/92
- Frequência: 95,3 MHz
- Alimentação: 220 V trifásico

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente continua de placa: sim
Escala: 0 – 1 A
- Tensão continua de placa: sim
Escala: 0 - 5 KV
- Potência incidente e refletida: sim
Incidente: 1000 W
Refletida: 3 W
Escala: 0 - 100 %

an



PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

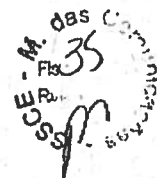
De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão é feita por meio de resistores de descarregamento da fonte: Sim

- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim
- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: Sim

Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 volts são feitos externamente, com tampas e portas fechadas: Sim

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Todos os circuitos de alimentação são protegidos contra sobrecargas por meio de chaves térmico-magnéticas: Sim
- b) Os circuitos da válvula de potencia protegem a válvula contra sobre-correntes ou falta de polarização de grade: Sim
- c) A válvula do amplificador de potencia e todos os circuitos que dependem de adequada ventilação são protegidos por meio de interruptores pelo fluxo de ar: Sim



PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

9 - **INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:**

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO HEATHKIT		16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

cu

10

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG
Telefax.: (35)3231.1313- Cel. (35) 9957-0188-e-mail: chpf@hotmail.com



PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda

C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 12 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica M de que faço uso”

Ipatinga, 07 de abril de 2010.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

C R E A : 25670/D

C P F : 271882726-20

CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

M

11

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000 - Três Corações/MG
Telefax.: (35)3231.1313- Cel. (35) 9957-0188-e-mail: chpf@hotmail.com

Três Corações
37
mar

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda
C.G.C.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Ipatinga, 07 de abril de 2010.



CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas

CREA : 25670/D

• **CPF : 271882726-20**

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“Na qualidade de representante legal da RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de onda média fabricado por EMBRACOM SINTRONICA IND. RADIOCOMUNICAÇÃO, Modelo: SI-FMU-B , com potencia nominal de 1,0 Kw ” .

Ipatinga, 07 de abril de 2010

x Ulisses do Nascimento
Representante Legal

- Local do ensaio: Alto do Santa Monica
- Ipatinga/MG

- Nome do Representante Legal: ULISSES DO NASCIMENTO



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51167384

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

Ass. Geo. Civil
- Fis. 30
W. R. ...
9/8

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço	05 Registro no CREA	07 CPF
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	MG-25670/D	271.882.726-20
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA		
09 Endereço residencial do Profissional RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		10 CEP 37410-000
		08 Telefone (35) 3231-1313
11 Nome da empresa contratada PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
12 Registro no CREA 14075	13 CNPJ 26.179.077/0001-64	14 Capital Social 10.000,00
		15 Telefone (35) 3231-1313
16 Endereço para correspondência RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		17 CEP 37410-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA	19 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99
20 Endereço para correspondência RUA ITAJUBA 62 CENTRO	21 CEP 35160-035

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		23 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99							
24 Endereço da obra ou serviço RUA ITAJUBA 62 CENTRO									
25 Município IPATINGA-MG		26 CEP 35160-035							
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 31 28	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0010	35 Quantificação 10.000,00	36 Unidade 45	37 Valor da obra/serviço 800,00	38 Honorários 800,00		39 Tipo contrato 7		

40 Descrição complementar
LAUDO DE ENSAIO

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 31.50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/04/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CREA



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51167384

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço	05 Registro no CREA	07 CPF
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	MG-25670/D	271.882.726-20
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA		
09 Endereço residencial do Profissional	10 CEP	08 Telefone
RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG	37410-000	(35) 3231-1313
11 Nome da empresa contratada PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
12 Registro no CREA	13 CNPJ	14 Capital Social
14075	26.179.077/0001-64	10.000,00
15 Telefone		
(35) 3231-1313		
16 Endereço para correspondência	17 CEP	
RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG	37410-000	

CONTRATANTE

18 Nome do contratante	19 CPF ou CNPJ
RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA	19.600.758/0001-99
20 Endereço para correspondência	21 CEP
RUA ITAJUBA 62 CENTRO	35160-035

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário		23 CPF ou CNPJ	
RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		19.600.758/0001-99	
24 Endereço da obra ou serviço			
RUA ITAJUBA 62 CENTRO			
25 Município		26 CEP	
IPATINGA-MG		35160-035	
28 Atividade Técnica			
01 Geral Tipo	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo
31 28			
05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo
09 Geral Tipo	10 Geral Tipo		
33 Finalidade	34 Ent. Classe	35 Quantificação	36 Unidade
48200	0010	10.000,00	45
37 Valor da obra/serviço	38 Honorários	39 Tipo contrato	
800,00	800,00	7	

40 Descrição complementar
LAUDO DE ENSAIO

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/04/2010
	31,50	Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51167384

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

M. 086
Fs. 11
U. R. 11
S. S. 11

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço	05 Registro no CREA	07 CPF
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	MG-25670/D	271.882.726-20
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA		
09 Endereço residencial do Profissional RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		
10 CEP 37410-000		08 Telefone (35) 3231-1313
11 Nome da empresa contratada PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
12 Registro no CREA 14075	13 CNPJ 26.179.077/0001-64	14 Capital Social 10.000,00
15 Telefone (35) 3231-1313		
16 Endereço para correspondência RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		17 CEP 37410-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA	19 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99
20 Endereço para correspondência RUA ITAJUBA 62 CENTRO	21 CEP 35160-035

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA		23 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99							
24 Endereço da obra ou serviço RUA ITAJUBA 62 CENTRO									
25 Município IPATINGA-MG		26 CEP 35160-035							
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 31 28	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0010	35 Quantificação 10.000,00	36 Unidade 45	37 Valor da obra/serviço 800,00	38 Honorários 800,00	39 Tipo contrato 7			

40 Descrição complementar
LAUDO DE ENSAIO

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 31,50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/04/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CONTRATANTE

**CREA-MG**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas GeraisAv. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51167384

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO****CONTRATADO**

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

05 Registro no CREA

MG-25670/D

07 CPF

271.882.726-20

06 Título(s) do Profissional

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA

09 Endereço residencial do Profissional

RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG

10 CEP

37410-000

08 Telefone

(35) 3231-1313

11 Nome da empresa contratada

PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA

12 Registro no CREA

14075

13 CNPJ

26.179.077/0001-64

14 Capital Social

10.000,00

15 Telefone

(35) 3231-1313

16 Endereço para correspondência

RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG

17 CEP

37410-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante

RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA

19 CPF ou CNPJ

19.600.758/0001-99

20 Endereço para correspondência

RUA ITAJUBA 62 CENTRO

21 CEP

35160-035

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário

RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA

23 CPF ou CNPJ

19.600.758/0001-99

24 Endereço da obra ou serviço

RUA ITAJUBA 62 CENTRO

25 Município

IPATINGA-MG

26 CEP

35160-035

28 Atividade Técnica

01 Geral Tipo	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
31	28								
33 Finalidade	34 Ent. Classe	35 Quantificação	36 Unidade	37 Valor da obra/serviço	38 Honorários	39 Tipo contrato			
48200	0010	10.000,00	45	800,00	800,00	7			

40 Descrição complementar

LAUDO DE ENSAIO

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento

43 Valor da taxa de ART

31,50

Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/04/2010

Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PROFISSIONAL

**CREA-MG**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas GeraisAv. Alvares Cabral, 1600 - St. Agostinho - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)Recibo
do
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3394-4 / 005780-0	Vencimento 17/04/2010
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS		Número do documento 15116738400	Nosso número 00000015116738400
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 31,50	(-) Dedução
Demonstrativo		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-25670/D Tipo: Matriz - Número: 0051167384 ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.			

43
Controle
de
Pagamento
0051167384

BANCO DO BRASIL		001-9	00194.58652 90000.001512 16738.400213 9 00000000003150	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO			Vencimento 17/04/2010	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MG			Agência / Código Cedente 3394-4/005780-0	
Data do Documento 07/04/2010	Número do Documento 15116738400	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 07/04/2010
Nº Conta / Respo.	Carteira 18	Espécie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor 31,50
Instruções ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-25670/D Tipo: Matriz - Número: 0051167384 ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.			1 (=) Valor Documento	
			2 (-) Desconto / Abatimento	
			3 (-) Outras Deduções	
			4 (+) Mora / Multa	
			5 (+) Outros Acréscimos	
			6 (=) Valor Cobrado	
Sacado: CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ, 200 - CENTRO - TRES CORACOES / MG				
Sacador / Avalista:				

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação****CONTA CORRENTE****Comprovante de Operação**RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA
CNPJ: 19.600.758/0001-99

AG/CC: 0152/3.701237

DADOS DA OPERAÇÃO

Tipo	PAGAMENTO DE TITULO
Data Pagamento	23/04/2010
Cedente	CREA MG
Número do Título	00194586529000000151216738400213900000000003150
Valor	R\$ 31,50
CPMF	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

Nº da Autenticação	0U9A3479TDB49
ID da Conexão	7FR2K6DDX7BW--5BD2
Data da Operação	23/04/2010
Hora	15:29:57
Oraiem	RFAI INTERNET EMPRESA



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO
1 - 51167367

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

05 Registro no CREA

MG-25670/D

07 CPF

271.882.726-20

06 Título(s) do Profissional

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA

09 Endereço residencial do Profissional

RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG

10 CEP

37410-000

08 Telefone

(35) 3231-1313

11 Nome da empresa contratada

PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA

12 Registro no CREA

14075

13 CNPJ

26.179.077/0001-64

14 Capital Social

10.000,00

15 Telefone

(35) 3231-1313

16 Endereço para correspondência

RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG

17 CEP

37410-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante

RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA

19 CPF ou CNPJ

19.600.758/0001-99

20 Endereço para correspondência

RUA ITAJUBA 62 CENTRO

21 CEP

35160-035

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário

RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA

23 CPF ou CNPJ

19.600.758/0001-99

24 Endereço da obra ou serviço

RUA ITAJUBA 62 CENTRO

25 Município

IPATINGA-MG

26 CEP

35160-035

28 Atividade Técnica

01 Geral Tipo 02 Geral Tipo 03 Geral Tipo 04 Geral Tipo 05 Geral Tipo 06 Geral Tipo 07 Geral Tipo 08 Geral Tipo 09 Geral Tipo 10 Geral Tipo

31 28

33 Finalidade

48200

34 Ent. Classe

0010

35 Quantificação

1.000,00

36 Unidade

45

37 Valor da obra/serviço

800,00

38 Honorários

800,00

39 Tipo contrato

7

40 Descrição complementar

LAUDO DE ENSAIO

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 8496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento

43 Valor da taxa de ART

31,50

Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/04/2010. Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CREA



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51167367

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço	05 Registro no CREA	07 CPF
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	MG-25670/D	271.882.726-20
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA		
09 Endereço residencial do Profissional RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		10 CEP 37410-000
		08 Telefone (35) 3231-1313
11 Nome da empresa contratada PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
12 Registro no CREA 14075	13 CNPJ 26.179.077/0001-64	14 Capital Social 10.000,00
		15 Telefone (35) 3231-1313
16 Endereço para correspondência RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		17 CEP 37410-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA	19 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99
20 Endereço para correspondência RUA ITAJUBA 62 CENTRO	21 CEP 35160-035

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		23 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99							
24 Endereço da obra ou serviço RUA ITAJUBA 62 CENTRO									
25 Município IPATINGA-MG		26 CEP 35160-035							
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 31 28	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0010	35 Quantificação 1.000,00	36 Unidade 45	37 Valor da obra/serviço 800,00	38 Honorários 800,00	39 Tipo contrato 7			

40 Descrição complementar
LAUDO DE ENSAIO

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6498/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 31,50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/04/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51167367

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

05 Registro no CREA

MG-25670/D

07 CPF

271.882.726-20

06 Título(s) do Profissional

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA

09 Endereço residencial do Profissional

RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG

10 CEP

37410-000

08 Telefone

(35) 3231-1313

11 Nome da empresa contratada

PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA

12 Registro no CREA

14075

13 CNPJ

26.179.077/0001-64

14 Capital Social

10.000,00

15 Telefone

(35) 3231-1313

16 Endereço para correspondência

RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG

17 CEP

37410-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante

RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA

19 CPF ou CNPJ

19.600.758/0001-99

20 Endereço para correspondência

RUA ITAJUBA 62 CENTRO

21 CEP

35160-035

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário

RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA

23 CPF ou CNPJ

19.600.758/0001-99

24 Endereço da obra ou serviço

RUA ITAJUBA 62 CENTRO

25 Município

IPATINGA-MG

26 CEP

35160-035

28 Atividade Técnica

01 Geral Tipo	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
31	28								
33 Finalidade	34 Ent. Classe	35 Quantificação	36 Unidade	37 Valor da obra/serviço	38 Honorários	39 Tipo contrato			
48200	0010	1.000,00	45	800,00	800,00	7			

40 Descrição complementar

LAUDO DE ENSAIO

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento

43 Valor da taxa de ART

31,50

Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/04/2010
Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CONTRATANTE



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51167367

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

4x
Comunicação
Fls.:
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço	05 Registro no CREA	07 CPF
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	MG-25670/D	271.882.726-20
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA		
09 Endereço residencial do Profissional RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		10 CEP 37410-000
08 Telefone (35) 3231-1313		
11 Nome da empresa contratada PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
12 Registro no CREA 14075	13 CNPJ 26.179.077/0001-64	14 Capital Social 10.000,00
15 Telefone (35) 3231-1313		
16 Endereço para correspondência RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		17 CEP 37410-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA	19 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99
20 Endereço para correspondência RUA ITAJUBA 62 CENTRO	21 CEP 35160-035

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		23 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99	
24 Endereço da obra ou serviço RUA ITAJUBA 62 CENTRO			
25 Município IPATINGA-MG		26 CEP 35160-035	
28 Atividade Técnica			
01 Geral Tipo 31 28	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo
05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo
09 Geral Tipo	10 Geral Tipo		
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0010	35 Quantificação 1.000,00	36 Unidade 45
37 Valor da obra/serviço 800,00	38 Honorários 800,00	39 Tipo contrato 7	

40 Descrição complementar
LAUDO DE ENSAIO

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 31,50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/04/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PROFISSIONAL

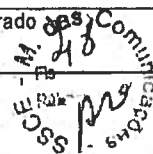


CREA-MG
Conselho Regional da Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

Recibo
do
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3394-4 / 005780-0	Vencimento 17/04/2010
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS		Número do documento 15116736700	Nosso número 00000015116736700
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 31,50	(-) Dedução
Demonstrativo		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-25670/D Tipo: Matriz - Número: 0051167367 ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.			



	BANCO DO BRASIL	001-9	00194.58652 90000.001512 16736.700218 5 00000000003150	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO			Vencimento 17/04/2010	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MG			Agência / Código Cedente 3394-4/005780-0	
Data do Documento 07/04/2010	Número do Documento 15116736700	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 07/04/2010
Nº Conta / Respo.	Carteira 18	Espécie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor 31,50
Instruções ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-25670/D Tipo: Matriz - Número: 0051167367 ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.			1 (=) Valor Documento	
			2 (-) Desconto / Abatimento	
			3 (-) Outras Deduções	
			4 (+) Mora / Multa	
			5 (+) Outros Acréscimos	
			6 (=) Valor Cobrado	
Sacado: CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ, 200 - CENTRO - TRES CORACOES / MG				
Sacador / Avalista:				



Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

CONTA CORRENTE

Comprovante de Operação

RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA
CNPJ: 19.600.758/0001-99
º AG/CC: 0152/3.701237

DADOS DA OPERAÇÃO

Tipo **PAGAMENTO DE TITULO**
Data Pagamento **23/04/2010**
Cedente **CREA-MG**
Número do Título **0019458652900000015121673670021850000000003150**
Valor **R\$ 31,50**
CPMF **R\$ 0,00**

AUTENTICAÇÃO

Nº da Autenticação **0U9A63595DB49**
ID da Conexão **7FR2K6DDX7BW--5BD2**
Data da Operação **23/04/2010**
Hora **15:40:57**
Origem

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

01	CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ/CEI	02	RESERVA
19.600.758/0001-99			
RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA			
RUA ITAJUBÁ, 62, 1º E 2º ANDARES		03	CPF/CNPJ DO ESTAB.
CENTRO CEP : 35160035		19.600.758/0001-99	
IPATINGA - MG		04	DATA LIMITE
		05	EXERC.
		31/01/2005	2005

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

06	NOME	07	CÓD. ENTIDADE
SINDICATO EMPRESAS RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO DE MG		00000005140-3	
08	ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)	10	COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)
RUA DOMINGOS VIEIRA 587 CONJ 803			
12	BAIRRO OU DISTRITO	13	CEP
SANTA EFIGÊNIA	30150240	14	MUNICÍPIO
	BELO HORIZONTE	15	UF
	MG		

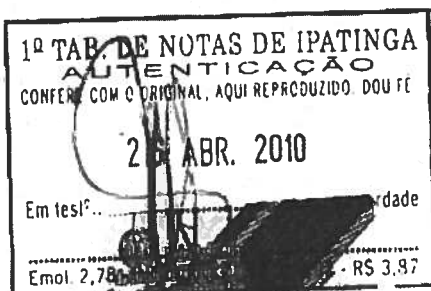
DADOS DO CONTRIBUINTE

16	NOME/RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL	17	CÓD. ESTABELECIMENTO
RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA			
18	ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)	20	COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)
RUA ITAJUBÁ, 62, 1º E 2º ANDARES			
22	CEP	23	MUNICÍPIO
35160035	IPATINGA	24	BAIRRO OU DISTRITO
	CENTRO	25	UF
	MG		
26	ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	27	CÓD. ATIV
Atividades de rádio	92215/00	28	SUB. ATIV
		29	CÓD. CBO
		30	TIPO DE ESTABELECIMENTO
		(X)	MATRIZ
		31	Nº ESTAB.
			2

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

32	(X) - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	42	VALOR CONTRIBUIÇÃO	422,70	
33	CAPITAL SOCIAL	140.000,00	38	Nº DE EMPREGADOS	0
34	TOTAL EMPRESA	140.000,00	39	TOTAL REMUN.	0,00
35	TOT. ESTABELEC.	140.000,00	40	T. EMPREG. ESTAB.	0
36	CAPITAL ESTAB.	140.000,00	41	N/CONTRIBUINTE	0
37	VL. BASE CONTR.	0,00	43	MULTA	0,00
47	LOCAL	IPATINGA	44	JUROS DE MORA	0,00
48	DATA	31/01/2005	45	CORREÇÃO MONETÁRIA	0,00
			46	TOTAL A RECOLHER	422,70
			49	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
EGY 87144

CEF233231012005146710011266

422,70RD1000

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

|01| CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ/CEI |02| RESERVADO

19.600.758/0001-99

RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA

RUA ITAJUBÁ, 62, 1º E 2º ANDARES

CENTRO CEP - 35160035

IPATINGA - MG

|03| CPF/CNPJ DO ESTAB.

19.600.758/0001-99

|04| DATA LIMITE |05| EXERC.

30/04/2005 2005

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

|06| NOME

SIND TRAB EM EMP RADIODIFUSAO E TELEVISAO DE MG

|07| Cód. ENTIDADE

009.019.0728-68

|08| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)

RUA DA BAHIA, 1148 19º ANDAR CONJ 1907.

|10| COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

|11| CNPJ

17.450.305/0001-06

|12| BAIRRO OU DISTRITO

CENTRO

|13| CEP

- 30160906

|14| MUNICÍPIO

BELO HORIZONTE

|15| UF

MG

DADOS DO CONTRIBUINTE

|16| NOME/RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL

RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA

|17| Cód. ESTABELECIMENTO

|18| ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)

RUA ITAJUBÁ, 62, 1º E 2º ANDARES

|20| COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

|21| DATA INÍCIO ATIV.

30/05/1977

|22| CEP

35160035

|23| MUNICÍPIO

IPATINGA

|24| BAIRRO OU DISTRITO

CENTRO

|25| UF

MG

|26| ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

Atividades de radio

|27| Cód. ATIV

92215/00

|28| SUB. ATIV

|29| Cód. CBO

|30| TIPO DE ESTABELECIMENTO

(X) - ÚNICO

|31| Nº ESTAB.

1

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

|32| (X) - EMPREGADOS

|42| VALOR CONTRIBUIÇÃO

672,81

|33| CAPITAL SOCIAL

0,00

|38| Nº DE EMPREGADOS

49

|43| MULTA

0,00

|34| TOTAL EMPRESA

0,00

|39| TOTAL REMUN.

20.184,30

|44| JUROS DE MORA

0,00

|35| TOT. ESTABELEC.

0,00

|40| T. EMPREG. ESTAB.

50

|45| CORREÇÃO MONETÁRIA.

0,00

|36| CAPITAL ESTAB.

0,00

|41| N/CONTRIBUINTE

1

|46| TOTAL A RECOLHER

672,81

|37| VL. BASE CONTR.

0,00

|49| AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

|47| LOCAL

IPATINGA

|48| DATA

26/04/2005



CEF233227042005073710005653

672,81RD1008

CAIXA**GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

Min. das Comunicações
Fisco
União
05.08.2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SINDICATO DAS EMPR RADIO E TV MG		Vencimento 31/01/2006		Exercício 2006	
Endereço R DOMINGOS VIEIRA		Número 5870000	Complemento SL 803	Código da Entidade Sindical 000.000.05140-3	
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA	CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE		UF MG	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 19.600.758/0001-99	
Endereço R ITAJUBA		Número 62	Complemento 1º ANDAR
CEP 35180-035	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPATINGA	UF MG

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☒ Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 431,00	
Capital Social - Empresa 140.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento 140.000,00	Total Remuneração Contribuintes	(-) Outras Deduções	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados Estabelecimento 0		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70518 40917.719607 07580.001225 4 30380000043100

Código do Cedente 000.000.05140-3	Nosso Número 196007580001	Valor do Documento 431,00	Data Vencimento 31/01/2006	Exercício 2006
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

1ª TAB DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL AQUI REPRODUZIDO. DDU FÉ
26 ABR. 2010
Em testº da verdade
Emol. 278 F. 3,87

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BGY 87132

CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CRIANÇA DESAPARECIDA-AJUDE
www.desaparecidos.m.j.sov.br030-14295409-07219
30JAN2006 HORA DE 12:20:46LOT. 11.007370-3 TERM 05766
IpatingaSIC08 VAL PAGO R\$431,00
DATA VENCIMENTO: 31/01/2006CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
1049970518 40917719607
07580001225 4- 30380000043100ESTE RECIBO É VALIDO COMO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

1ª TAB DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL AQUI REPRODUZIDO. DDU FÉ
26 ABR. 2010
Em testº da verdade
Emol. 278 F. 3,87

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BGY 87133

Vencimento
28/04/2008

Exercício
2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG			Código da Entidade Sindical 009.019.07286-8	
Endereço R DA BAHIA 1148/1907 CENTRO	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-08	
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-011	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 19.800.758/0001-99	
Endereço R ITAJUBA	Número 82	Complemento 1 E 2 ANDARES		
CEP 35160-035	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPATINGA	UF MG	Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 459,36
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 49	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 27.562,45	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 49	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70724 86917.719600 07583.001225 4 31250000045936

Código do Cedente 009.019.07286-8	Nosso Número 198007580001	Valor do Documento 459,36	Data Vencimento 28/04/2008
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------

Autenticação Mecânica

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL - NÃO REPRODUZIR DOU RE	
28/ABR. 2010	
Em testº.....da verdade	
Emol. 2,25 - F. 1,12	- R\$ 3,87

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BGY 87137

M. das Comunicações
Fls. 01
009.019.07286-8

579,80R04P8904-03DIN

REAL0389 31OUT2006 0360



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO MG		Vencimento 31/01/2007		Exercício 2007	
Endereço R DOMINGOS VIEIRA		Número 5870000	Complemento SL 803	Código da Entidade Sindical 000.000.05140-3	
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA	CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE		UF MG	

Dados do Contribuinte

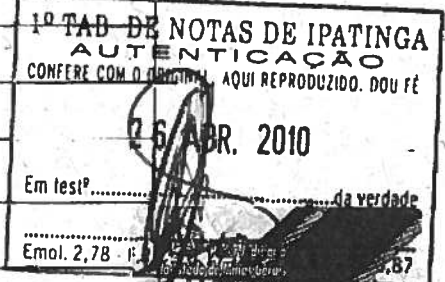
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 19.800.758/0001-99			
Endereço R ITAJUBA		Número 82	Complemento 1 E 2 ANDARES		
CEP 35180-035	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPATINGA		UF MG	Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 438,60	
Capital Social - Empresa 140.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento 140.000,00	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	

INSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento 0	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado



104-0 10499.70518 40917.719607 07580.001225 4 34030000043860

Código do Cedente 000.000.05140-3	Nosso Número 198007580001	Valor do Documento 438,60	Data Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



31/01/2007 - BANCO DO BRASIL - 14:21:22
100912912 0314

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

104997051840917719607075800001225434030000043860

DATA DO PAGAMENTO

31/01/2007

VALOR DO DOCUMENTO

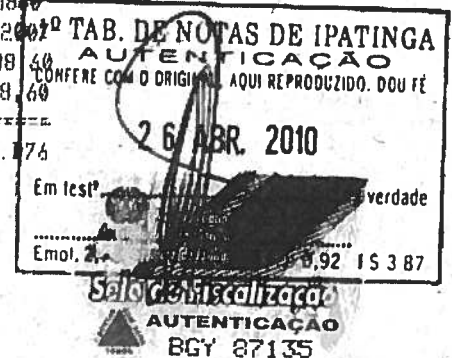
438,60

VALOR COBRADO

438,60

NR. AUTENTICAÇÃO

6.CF6.EC5.0A9.9DA.176



M. das Comunicações
R. 54
S. 05
0900

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**Vencimento
30/04/2007Exercício
2007**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG			Código da Entidade Sindical 000.000.07288-9	
Endereço R DA BAHIA 1149/1907 CENTRO	Número 295	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-08	
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-011	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 19.800.758/0001-99	
Endereço R ITAJUBA	Número 82	Complemento 1 E 2 ANDARES		
CEP 35160-035	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPATINGA	UF MG	Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(=) Valor do Documento 1.188,35	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 55	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 34.113,83	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 55	(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado 1.186,35	

104-0

10499.70724 86917.719600 07580.001225 2 34920000118635

Código do Cedente 000.000.07288-9	Nosso Número 198007580001	Valor do Documento 1.188,35	Data Vencimento 30/04/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ

26 ABR. 2010

Em tes.º cidade

Emol. 2.º 2.º - R\$ 3 87

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BGY 87136

1.186,35R\$03PES0410DN
REAL0389 30ABR2007 0095



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

M. das Comunicações
R. 55
Un. 020
- 2008

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN EMPRESAS RADIODIFUSÃO TELEVISÃO MG		000.000.05140-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOMINGOS VIEIRA	587	SL 803	28.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA		19.800.758/0001-99	
Endereço	Número	Complemento	
R ITAJUBA	82	1 E 2 ANDARES	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
35180-035	CENTRO	IPATINGA	MG
			Código Atividade
			922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(-) Valor do Documento	
		457,54	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
140.000,00			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora / Multa	
0			
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

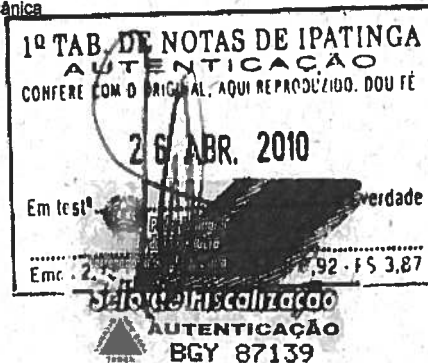
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0

10499.70518 40917.719607 07580.001225 6 37680000045754

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.05140-3	198007580001	457,54	31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica



457,54R010E0410DN

REAL0152 31JAN2008 0041

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

M. das Com.
Fl. 56
10/04/2008

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MGEndereço
RUA BAHIANúmero
1148Complemento
SALA 1811Vencimento
30/04/2008Exercício
2008Código da Entidade Sindical
000.000.07286-9CNPJ da Entidade
17.450.305/0001-08Bairro/Distrito
CENTROCEP
30160-011Cidade/Município
BELO HORIZONTEUF
MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDACPF/CNPJ/Código do Contribuinte
19.600.758/0001-99Endereço
RUA ITAJUBA,Número
62Complemento
1º ANDARCEP
35180-035Bairro/Distrito
CENTROCidade/Município
IPATINGAUF
MGCódigo Atividade
801

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador☒ Empregados☐ Prof. Liberal☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

58

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

36716,53

Total Empregados - Estabelecimento

58

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Pagável Preferencialmente em CASAS LOTERICAS
após vencimento pagas somente nas Agências da CAIXA

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento

1282,98

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

1282,98

104-0

10499.70724 86617.719603 07580.001019 6 38580000000000

Código do Cedente
000.000.07286-9Nosso Número
196007580001

Valor do Documento

Data Vencimento
30/04/2008Exercício
2008

Autenticação Mecânica

REAL0389 30ABR2008 0271

1.282,98R08PB504

1º TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
ODN AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL, AQUI REPRODUZIDO. DOU TE

26 APR. 2010

Em tesla..... da verdade

Emol. 2,78

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BGY 87138

CAIXAGRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474Vencimento
31/01/2009
Exercício
2009

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO MG		Código da Entidade Sindical 000.000.000.05140-3	
Endereço R DOMINGOS VIEIRA	Número 587	Complemento SL 803	CNPJ da Entidade 28.271.338/0001-71
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA	CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 19.600.758/0001-99	
Endereço R ITAJUBA	Número 82	Complemento 1 E 2 ANDARES	
CEP 35180-035	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPATINGA	UF MG Código Atividade 801

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
455,00

Capital Social - Empresa
140.000,00

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento
140.000,00

(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento
J

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70518 40617.71

500 07580.001019 5 41340000045500

Código do Cedente 000.000.000.05140-3	Nosso Número, 198007580001	Valor do Documento 455,00	Data Vencimento 31/01/2009	Exercício 2009
--	-------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU RE

26 ABR. 2010

Em test. da verdade

101. 92 - RS 3.87

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BGY 87141

455.000.000.05140-3

REAL0152 30 JAN 2009 0029



GRUSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento
30/04/2009

Exercício
2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST MG 000081		Código da Entidade Sindical 000.000.284.07286-3	
Endereço RUA DA BAHIA 1148 1907	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 17.450.305/0001-06
Bairro/Distrito BELO HORIZONTE	CEP 30160-906	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 19.600.758/0001-99	
Endereço R ITAJUBA	Número 82	Complemento 1 E 2 ANDARES	
CEP 35160-035	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município IPATINGA	UF MG
			Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 1.350,16
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 52	(-) Desconto / Abatimento.
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
	PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70724 86617.719603 07580.001019 2 42230000135016

Código do Cedente 000.000.284.07286-3	Nosso Número 196007580001	Valor do Documento 1.350,16	Data Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
--	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOW FE	
28 ABR. 2010	
Em testº	da verdade
Emol 2,70	RS 3,87

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BGY 87140

1350,16R011E04100N

REAL0152 30ABR2009 0035

CAIXAGRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474M. das Comunicações
Fis. 59
R. 10**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 000094		000.000.000.05140-3	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803			26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
SANTA EFIGENIA	30150-240	BELO HORIZONTE	MG

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		19.800.758/0001-99	
Endereço	Número	Complemento	
R ITAJUBA	82	1 E 2 ANDARES	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
35180-035	CENTRO	IPATINGA	MG
			Código Atividade
			801

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa
140.000,00

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
461,00

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70518 40617.719600 07580.001019 3 44990000046100

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.05140-3	198007580001	461,00	31/01/2010	2009

Autenticação Mecânica

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA	
AUTENTICAÇÃO	
CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO COM FE	
27 ABR. 2010	
Em test.	Ca. verdade
Emul. 2,2	R\$ 3,87

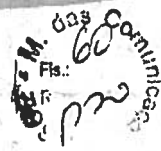
Selo de Autenticação
 AUTENTICAÇÃO
 BGY 87143

461.00R 20/55

461.00R 20/55



Rua Itajubá, 62 • Centro • Ipatinga-MG • CEP.: 35160-035
Tel.: (31) 3801-4300
www.radio95fm.com.br
www.vanguardaam.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro, por ser verdade, que a entidade não infringe o parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Ipatinga, 14 de abril de 2010

Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.

x. Ulisses do Nascimento

Ulisses do Nascimento
Diretor Superintendente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19600758/0001-99
Razão Social: RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA
Nome Fantasia: RADIO NOVENTA E CINCO
Endereço: RUA ITAJUBA / CENTRO / IPATINGA / MG / 35160-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2010 a 21/05/2010

Certificação Número: 2010042207492740037359

Informação obtida em 22/04/2010, às 08:55:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002592010-11034010

Nome: RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA
CNPJ: 19.600.758/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 07/01/2010.
Válida até 06/07/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 03
M. das
Contábeis
e Finanças
17/07/2010

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS**

NÚMERO:

72 029 2010 12126

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0000252 00

CPF/CNPJ:

019600758000199

NOME / RAZÃO SOCIAL

RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA

ENDEREÇO: **RUA ITAJUBA 00062**

BAIRRO: **CENTRO IPATINGA**

Certificamos que até 23 de Abril de 2010, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda Cobrar, a qualquer tempo e relativo a qualquer período, dívidas de responsabilidade do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

VÁLIDA ATÉ: 22 07 2010

Responsável: 17.249

F012F / 32531



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

M. das
Fls 64
Comunicação
Rúbrica: [assinatura]
05/07/2010

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/04/2010

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/07/2010

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 313748220-00-37

CNPJ/CPF: 19.600.758/0001-99

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ITAJUBA

NÚMERO: 62

COMPLEMENTO: 1

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35160035

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IPATINGA

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCO.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2010000038932909



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**M. das Comunicações
65
11/01/2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA
CNPJ: 19.600.758/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:36:07 do dia 11/01/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2010.

Código de controle da certidão: **CD4B.CC0B.B9F3.A059**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA RÁDIO VANGUARDA DO VAL DO AÇO LIMITADA.

Ar. 195
Fls. 09
E. R. 195
C. S. 195
Comunicação

Os infra-assinados: JOSÉ JOAQUIM CHAM, brasileiro, ca-
sado, servidor público municipal, residente e domiciliado à rua Uru-
guai, 110, bairro Cariru, na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas
Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 304.651, expedida pela
Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no CPF sob
o nº 049639216-91. RAIMUNDO D. RUBEM BONNA, brasileiro, casado, don-
tista, domiciliado e residente à rua Argentina nº 160, na cidade de
Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, portador da carteira de identi-
dade nº 1210302, expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Rio de Ja-
neiro, R.J., inscrito no CPF sob o nº 032276346-00. SELMA MARIA DE
ARAUJO, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à rua
Itajubá, 80, na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, porta-
dora da Carteira de Identidade nº 14584, expedida pela Ordem dos Ad-
vogados do Brasil-Seção MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda sob o nº 097315046. ULISSÉS DO NASCIMENTO,
brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado, à rua Java-
ri, 1027, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, por-
tador da Carteira de Identidade nº M-596.516 expedida pela Secreta-
ria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 0118176668/RAIMUNDO
VEM, por este instrumento, constituir uma sociedade, por quotas de
responsabilidade limitada, com a finalidade de explorar serviço de ra-
diodifusão sonora, ou de televisão, em qualquer localidade do País,
de conformidade com as concessões ou permissões que, para tanto, lhe
venham a ser outorgadas pelo Governo Federal. A sociedade terá o seu
foro e sede na cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, à rua
Itajubá, nº 80 - Fone: 8211662. Todos os negócios da sociedade serão
regidos pelas condições resumidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a razão social de RÁDIO VANGUARDA
DO VAL DO AÇO LIMITADA, tendo sede e foro na cidade de Ipatinga, no
Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA II - A sociedade tem como objetivo a execução de serviços
de radiodifusão, de qualquer modalidade, na cidade de Ipatinga - MG
ou em quaisquer outras localidades do País, desde que, para tanto, o
Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, para
tanto, explorar a propaganda comercial e serviço especial de
rádio funcional.

Parágrafo 1º - A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula,
obedecerá, sempre, à legislação específica que reger os serviços esse

12 TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.
16 JUL. 2008

12 TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

Cont. Fls. 2

Saldo de Realização
AUTENTICAÇÃO
AZC 88212

12 TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

12 TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

13 NOV 2009

Saldo de Realização
AUTENTICAÇÃO
BGY 86289

Saldo de Realização
AUTENTICAÇÃO
BEP 53645

Em leste
da verdade
01 NOV. 2002
DE NOTAS DE BILHETE
CONTENDO O ORIGINAL QUE
FUEI APROVADO DOUFE.
FIMAS NOS 1.18.8.55 CAPITAN



BGY 86290

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
A QUEM SE REFERE O ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO DOU FL.
01 NOV. 2002
Em test. da verda



(CONSTITUTO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS E RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇU LIMITADA, FLs. 3).

e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VI - As quotas representativas do capital social são intransferíveis, inalienáveis e incoacionáveis, direta e indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA VII - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas quotas, terão preferência, absoluta, para a sua aquisição, os demais sócios, nos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1º - O sócio interessado em transferir suas quotas, deverá conceder aos demais, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 2º - Caso mais de um sócio desejar adquirir as quotas a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de quotas que já possuírem.

CLÁUSULA VIII - Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer quotista, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado. Se o sucessor ou sucessores do falecido ou interditado, na pessoa de seu representante legal, não puderem ou não quiserem continuar com a sociedade, os haveres destes, apurados em balanço geral que se dará imediatamente, serão pagos em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas do juro de 12% (doze por cento), no ano, vencendo-se a primeira prestação 90 (noventa) dias, contados da data do falecimento ou da interdição. Se, entretanto, o falecimento ou a interdição ocorrerem dentro de 90 (noventa) dias, contados da data da realização do último balanço, deverá ele ser tomado como base para pagamento dos haveres do falecido ou do interditado, levando-se em conta o período decorrido após a sua realização, o observada a sua respectiva proporção.

CLÁUSULA IX - A sociedade será administrada por Um Diretor Superintendente, que será auxiliado pelos seguintes diretores:

a) - Diretor- Assistente

b) - Diretor- Financeiro

O Diretor-Superintendente poderá avocar a competência de qualquer diretor auxiliar levando o fato ao conhecimento dos sócios para as providências que necessárias forem.

Competirá ao Diretor-Superintendente, praticar todos atos normais de administração sejam eles perante clientes fornecedores, repartições públicas, autárquicas e outras, estabelecimentos de crédito destacadamente o Banco do Brasil S/A e, com destaque especial, perante o Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL - repre-

1º TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

16/07/2008

Em test. da verdade

NOTAS DE IPATINGA, 2003

CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

16/07/2008

Em test. da verdade

NOTAS DE IPATINGA, 2003

CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

16/07/2008

Em test. da verdade

NOTAS DE IPATINGA, 2003

CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

BGY 86291

Cont. Fls. 4.

1º TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

NOTAS DE IPATINGA, 2003

CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

16/07/2008

Em test. da verdade

NOTAS DE IPATINGA, 2003

CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

16/07/2008

Em test. da verdade

NOTAS DE IPATINGA, 2003

CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

1º TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

ASK 89/88

CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

13 NOV 2009

Em test. da verdade

NOTAS DE IPATINGA, 2003

CONFERE COM O ORIGINAL. AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

13 NOV 2009

Em test. da verdade

NOTAS DE IPATINGA, 2003

Em 1^o de NOV. 2002
FIMAS NOS 1^o TAB. DAS CAPITAS
A EXCELENCIA
COPIA COM O ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO DOU F.
TAR. DE NOTAS DE IPATINGA



(CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LIMITADA, FL. 4).

sentando a sociedade em todos e quaisquer atos, em Juízo ou fora dele, esclarecendo-se, entretanto, que em hipótese alguma poderá a denominação social ser utilizada em negócio de favor seja no benefício de terceiros, e, ou, dos próprios cotistas.

Competirá ao Diretor-Assistente representar o Diretor-Superintendente, em sua ausência, na gerência administrativa da empresa, mediante procuração que poderá conter poderes totais ou parciais.

Competirá ao Diretor-Financeiro promover o recebimento dos créditos da sociedade e efetuar pagamentos. Nestes pagamentos que se efetuarão com cheques, o Diretor-Financeiro assinará sempre acompanhado do Diretor-Superintendente, ou do procurador deste, o mesmo acontecendo para emissão de títulos de créditos.

Parágrafo Único - A sociedade poderá fazer-se representar, também, em Juízo ou fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão poderes que forem fixados nos respectivos instrumentos de mandato; sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador ou procuradores deverão ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

CLÁUSULA X - A diretoria fica assim constituída:

Diretor-Superintendente - Ulisses do Nascimento

Diretor-Assistente - Raulundo de Rubim Bonna

Diretor-Financeiro - Selma Maria de Athayde

CLÁUSULA XI - A título de "pro-labore" e a débito da conta de despesas gerais, os membros da diretoria poderão fazer retiradas mensais, cujos valores serão estabelecidos por todos os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA XII - Encerrado o ano social em 31 de dezembro e procedido o balanço geral, para efeito de apuração de lucros e perdas da sociedade, deduzir-se-á anualmente, dos lucros verificados, até 20% (vinte por cento) para constituição de fundo de reserva, até alcançar o capital social. A percentagem que destinar ao fundo de reserva, será fixada pelo diretor, dentro do limite referido, depois de encerrado o balanço. O saldo será dividido entre os sócios, na proporção do respectivo capital.

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender-se a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento das estações.

CLÁUSULA XIII - A partir de o instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de rádio difusão, nenhuma alteração poderá ser feita, neste Contrato, sem prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

18/07/2008
TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONTÉM COM O ORIGINAL AQUI REPRODUZIDO DOU FE

18/07/2008

Em nome de...

...da verdade...

...de NOTAS DE IPATINGA

...ORIGINAL, AQUI REPRODUZIDO DOU FE

AUTENTICAÇÃO

AZC 88215

22/02/2008

...da verdade...

18/07/2008

Em nome de...

...da verdade...

...de NOTAS DE IPATINGA

...ORIGINAL, AQUI REPRODUZIDO DOU FE

AUTENTICAÇÃO

AZC 88215

22/02/2008

...da verdade...

18/07/2008

Em nome de...

...da verdade...

...de NOTAS DE IPATINGA

...ORIGINAL, AQUI REPRODUZIDO DOU FE

AUTENTICAÇÃO

AZC 88215

22/02/2008

...da verdade...

Cont. 72.5

Em nome de...

...da verdade...

...de NOTAS DE IPATINGA

...ORIGINAL, AQUI REPRODUZIDO DOU FE

AUTENTICAÇÃO

AZC 88215

22/02/2008

...da verdade...

18/07/2008

Em nome de...

...da verdade...

...de NOTAS DE IPATINGA

...ORIGINAL, AQUI REPRODUZIDO DOU FE

AUTENTICAÇÃO

AZC 88215

22/02/2008

...da verdade...



(CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA R\$ 10 VALGUARDA DO VALE DO RIO LIMPA, FLS.5).

CLÁUSULA XIV - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o Foro desta Comarca, no Estado de Minas Gerais.
CLÁUSULA XV - Os contratantes declaram, sob a sua responsabilidade individual e as penas da lei, não incorrerem nas proibições de arquivamento previstas no nº III, do artigo 38, da Lei Federal nº 4.726/65, impeditivas do registro deste documento no órgão competente do "Registro do Comércio".

E por estarem, todos os sócios, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, datilografado em 3 (três) vias, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Ipatinga, 10 de maio de 1977.

JOSÉ JORGE CHAIM.
JOSE JORGE CHAIM.

RAIMUNDO DE RUBIM BOMNA
RAIMUNDO DE RUBIM BOMNA

SELMA MARIA DE ATHAYDE.
SELMA MARIA DE ATHAYDE.

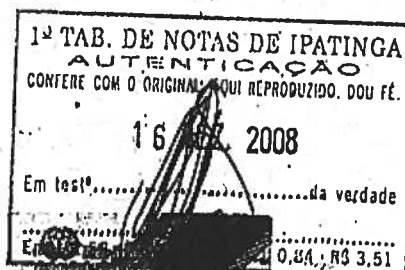
ULIANE DO NASCIMENTO
ULIANE DO NASCIMENTO

1ª TESTEMUNHA:

MARIA JOSÉ LAGE CERNUSCHI
MARIA JOSÉ LAGE CERNUSCHI

2ª TESTEMUNHA:

MARIA DA FÁTIMA SILVA
MARIA DA FÁTIMA SILVA



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZC 88216



Selo de Fiscalização



ULISSES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens, jornalista e empresário, residente e domiciliado na Rua 1º de março, 211, bairro Mangabeiras em Belo Horizonte-MG, CEP 30315-190, nascido aos 25 de dezembro de 1929 em Raul Soares-MG, filho de Raimundo Silvino de Oliveira e Eva Olimpia de Souza, portador da carteira de identidade nº M.596.516, expedida em 19/02/74, pela SSP/MG e do CPF nº 001.181.766-68.

ESPÓLIO DE RONALDO DE SOUZA, CPF nº: 015.966.166-87, neste ato representado pelo inventariante, nomeado no processo nº 313.03.073709-9, que corre na 4ª Vara Cível da Comarca de Ipatinga-MG, **GUSTAVO AUGUSTO DE ATAÍDE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, advogado e empresário, nascido em 08 de setembro de 1976 em Belo Horizonte-MG, filho de Ronaldo de Souza e Selme Maria de Athayde, residente e domiciliado na Av. Itália, 394, Bairro Cariru em Ipatinga - MG, CEP 35160-113, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.996-186, expedida em 06/03/95, pela SSP/MG e do CPF nº 030.585.666-97.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresária limitada, denominada **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA**, com sede na Rua Itajubá, 62, 1º e 2º andares, centro em Ipatinga-MG, CEP 35.160.035, inscrita no CNPJ sob o nº 19.600.758/0001-99, exercendo atividades relacionadas com a prestação de serviços de radiodifusão sonora por ondas médias e frequência modulada, nesta cidade, na qualidade de concessionária e permissionária, conforme Decreto nº 82.317, de 25/09/78, publicado no Diário Oficial da União em 26/09/78, Portaria 059, de 25/03/80, publicado no Diário Oficial da União em 01/04/80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31201030387 em 30.05.1977, décima quarta alteração nº 1553527 em 02/07/97, por este instrumento, resolvem alterar seu instrumento social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

PRIMEIRA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo sócio **ULISSES DO NASCIMENTO** e por **GUSTAVO AUGUSTO DE ATAÍDE SOUZA**, acima qualificado, nomeado por este Instrumento, nos termos do art. 1061 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), podendo os mesmos assinarem em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de praticar os atos normais da administração, sejam eles perante clientes, fornecedores, bancos ou repartições públicas representando a sociedade em juízo ou fora dele, podendo fazer uso do nome empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

1º TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FEI

28 JUN 2007

Em testº

Emol: 2.38

Salvador Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
APW 17988

TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FEI

22 ABR 2010

Em testº

Emol: 2.38

Salvador Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BGY 86294

1º TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FEI

16 JUL 2008

Em testº

Emol: 2.38

Salvador Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BZC 88222

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio ou seu representante legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A administração fica assim constituída:

- a) Diretor Superintendente: Ulisses do Nascimento
- b) Diretor Assistente : Gustavo Augusto de Ataíde Souza

A vista das modificações ora ajustadas e em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO

A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA** regida por este instrumento social e pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com sua sede na Rua Itajubá, 62, 1º e 2º andares, Centro em Ipatinga-MG, CEP 35.160.035, com início das atividades em 10 de maio de 1977, com prazo de duração por tempo indeterminado.

§ ÚNICO: A sociedade usa o nome de fantasia "**RÁDIO NOVENTA E CINCO**", para a emissora de frequência modulada com sede em Ipatinga-MG.

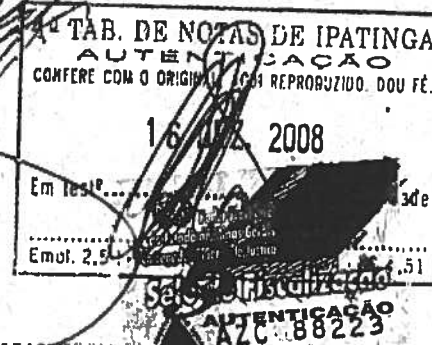
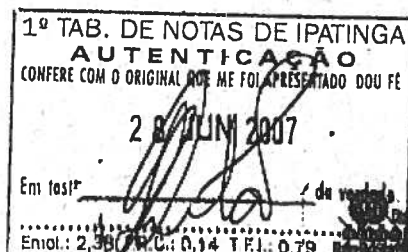
SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de radiodifusão sonora por ondas médias e frequência modulada.

TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, estando distribuído da seguinte forma:

ESPÓLIO DE RONALDO DE SOUZA -	70.000 QUOTAS.....	R\$ 70.000,00
ULISSES DO NASCIMENTO.....	70.000 QUOTAS.....	R\$ 70.000,00
TOTAL	140.000 QUOTAS.....	R\$140.000,00



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo sócio **ULISSES DO NASCIMENTO** e por **GUSTAVO AUGUSTO DE ATAÍDE SOUZA**, acima qualificado, nomeado por este instrumento, nos termos do art. 1061 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil), podendo os mesmos assinarem em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de praticar os atos normais da administração, sejam eles perante clientes, fornecedores, bancos ou repartições públicas representando a sociedade em juízo ou fora dele, podendo fazer uso do nome empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio ou seu representante legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A administração fica assim constituída:

- c) Diretor Superintendente: Ulisses do Nascimento
- d) Diretor Assistente: Gustavo Augusto de Ataíde Souza

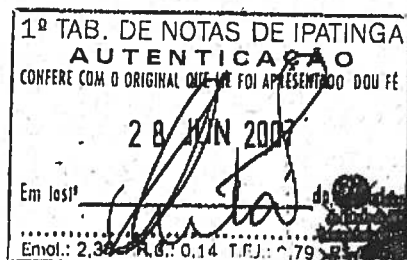
QUINTA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres lhe serem reembolsados o valor de sua(s) quota(s), considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balanço especial, e pago em até 60 (sessenta) prestações iguais, sucessivas e monetariamente corrigidas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial, podendo os





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

demaís sócios, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, optarem pela dissolução da sociedade, conforme faculdade estabelecida no parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

SÉTIMA: RETIRADA PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA: BALANÇO E DELIBERAÇÕES

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

NONA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA: INCORREÇÃO PENAL

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: EILIAIS

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO DOU FÉ

28 JUN 2007

Em 1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
Em 1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA

22 ABR 2010

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
APV 17969

da verdade

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BGY 86297

1ª TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL, AQUI REPRODUZIDO. DOU FÉ.

16 DEB 2008

Em testº.....da v. f. ade

Emol. 2,.....S 3 51

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZC 88225

SSC - M. das Comunicações
Fis. 103
Nº 103

DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA TERCEIRA
RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA
CNPJ Nº 07.287.000/0001-91

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

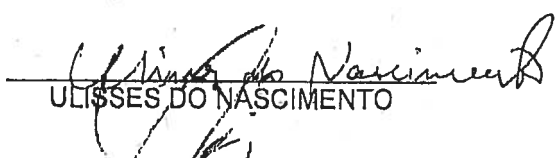
A sociedade mantém um escritório administrativo situado na Rua Sergipe, 1034, conjunto 09 – Funcionários (Savassi) em Belo Horizonte-MG – CEP: 30.130.171 e poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

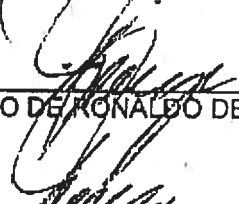
DÉCIMA SEGUNDA: FORO

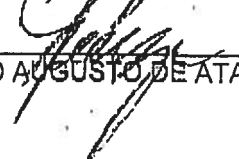
Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga-MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Ipatinga(MG), 12 de maio de 2007

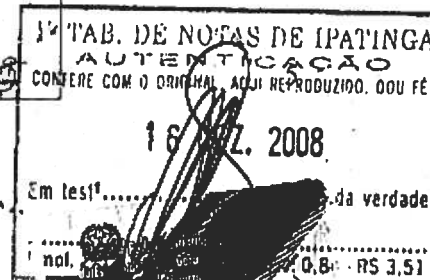
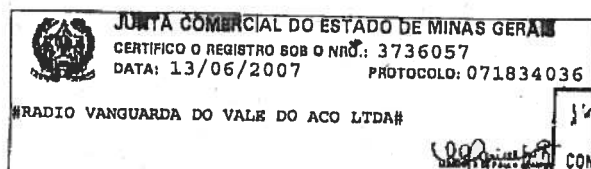

ULISSES DO NASCIMENTO


ESPÓLIO DE RONALDO DE SOUZA

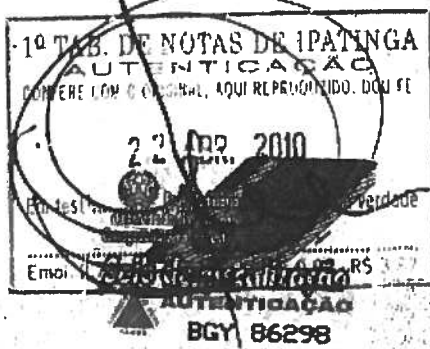

GUSTAVO AUGUSTO DE ATAÍDE SOUZA



APW 17970



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AZC 88226





95,3 - A nº 1



Rua Itajubá, 62 • Centro • Ipatinga-MG • CEP.: 35160-035

Tel.: (31) 3801-4300

www.radio95fm.com.br

www.vanguardaam.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro, por ser verdade, que cumprimos as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias conforme disposições constitucionais (art. 220 § 4º da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996).

Ipatinga, 14 de abril de 2010

Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.

x Ulisses do Nascimento

Ulisses do Nascimento
Diretor Superintendente.



Rua Itajubá, 62 • Centro • Ipatinga-MG • CEP.: 35160-035

Tel.: (31) **3801-4300**

www.radio95fm.com.br

www.vanguardaam.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro, por ser verdade, que cumprimos as normas de comercialização limitando a 25% da programação o espaço destinado à propaganda comercial.

Empregamos o mínimo de 5% do tempo de funcionamento diário ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Ipatinga, 14 de abril de 2010

Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.

Ulisses do Nascimento
Diretor Superintendente.



Rua Itajubá, 62 • Centro • Ipatinga-MG • CEP.: 35160-035

Tel.: (31) **3801-4300**

www.radio95fm.com.br

www.vanguardaam.com.br

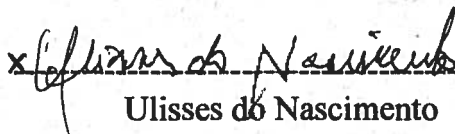


DECLARAÇÃO

Declaro, por ser verdade, que cumprimos a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Ipatinga, 14 de abril de 2.010

Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.


Ulisses do Nascimento

Diretor Superintendente.



Rua Itajubá, 62 • Centro • Ipatinga-MG • CEP.: 35160-035

Tel.: (31) 3801-4300

www.radio95fm.com.br

www.vanguardaam.com.br



A rádio do Vale do Aço



DECLARAÇÃO

Declaro, por ser verdade, que preservamos os valores éticos e morais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Somamos ao preceito constitucional as nossas próprias convicções e responsabilidades sobre o assunto.

Ipatinga, 14 de abril de 2010

Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.

Ulisses do Nascimento

Ulisses do Nascimento
Diretor Superintendente.



Rua Itajubá, 62 • Centro • Ipatinga-MG • CEP.: 35160-035

Tel.: (31) **3801-4300**

www.radio95fm.com.br

www.vanguardaam.com.br



**Exmo. Senhor
Hélio Costa
Ministro das Comunicações
Brasília/DF**

A Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda, por seu diretor abaixo assinado, requer a V.Exa. a aprovação de Fernando Carlos Ataíde como seu procurador.

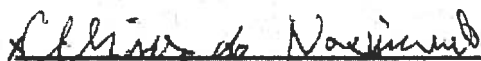
Exercerá, em nome do signatário, a gestão das atividades da empresa, inclusive a área editorial e direção da programação.

Para tanto, segue anexo a necessária documentação.

Nestes termos, pede deferimento.

Ipatinga, 14 de abril de 2.010

Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.


Ulisses do Nascimento
Diretor Superintendente



Rua Itajubá, 62 • Centro • Ipatinga-MG • CEP.: 35160-035

Tel.: (31) 3801-4300

www.radio95fm.com.br

www.vanguardaam.com.br



A rádio do Vale do Aço



GRADE DE PROGRAMAÇÃO 95 FM

Segunda a Sexta-feira

01:00 às 05:00	Clube da Insônia. - Uma super programação musical recheada com muitas informações, dicas de saúde e muita interatividade na comunicação de Bebeto Machado. Se ligue no Clube da Insônia e fique sócio, todos os dias das 01 às 05h...
05:00 às 07:00	Programa do Mineirinho. - Sucessos sertanejos na comunicação descontraída de Fábio Araújo e a alegria contagiante do Cumpadre Mineirinho.
07:00 às 09:00	Bom dia News. - Programação de Sucessos com muita música e informação no começo do seu dia na comunicação de Fred Ravella e Caçá de Campos!
09:00 às 12:00	Alô Vale. - Os super sucessos da programação Top 40 Brasil, o resumo das novelas, as notícias do dia Direto da Redação, melhor de 3, promoções, prêmios, participações ao vivo, o alô alô pra toda gente e a homenagem especial aos aniversariantes do dia, na comunicação de Márcio Freitas. Ligue e participe!
12:00 às 14:00	Azaração. - O Azaração vai te ajudar a encontrar o grande Amor da sua vida. Inscreva-se pelo 3822 2995 e participe. Você poderá azarar sua paquera com Geovane Gandra e ficar por dentro do mundo dos famosos com Paloma Cash.
14:00 às 18:00	Vote Sucesso. - Ligue, participe ao vivo, vote na sua música para as Melhores do Dia e concorra a prêmios, curtindo o resumo de Malhação, as últimas notícias Direto da Redação, Melhor de 3 e o Torpedo 95 via 3822 2995 e pelo site da número 1, na comunicação de Geovane Gandra e Cacá de Campos, com uma super programação musical pra agitar suas tardes.
15:00 às 15:15	Melhor de 3. - Uma super disputa de três grandes sucessos da programação 95FM valendo prêmios com a turma de Comunicadores da número 1. Ligue e vote...1, 2 ou 3!
18:00 às 19:00	Melhores do Dia. - As músicas mais pedidas do dia pelo 3822 2995 e também pelo www.radio95fm.com.br na comunicação de Cacá de Campos. Ligue, vote na melhor do dia e descole seu prêmio.
19:00 às 20:00	EBN e a Voz do Brasil. - Rede Nacional para transmissão obrigatória da Voz do Brasil direto de Brasília.
20:00 às 01:00	Good Times. - O movimento livre e colorido dos flash-back's com a tradução na noite, o Alô Alô Coração e o recadinho da amizade, da paquera e do coração, as mensagens românticas e de auto-ajuda, e muita saudade pra você reviver o passado na comunicação de Silas de França. Das 00 às 01h você curte as músicas mais votadas da noite nas "Melhores do Good Times".



Rua Itajubá, 62 • Centro • Ipatinga-MG • CEP.: 35160-035

Tel.: (31) 3801-4300

www.radio95fm.com.br

www.vanguardaam.com.br



Sábado

01:00 às 05:00	Clube da Insônia. - Uma super programação musical recheada com muitas informações, dicas de saúde e muita interatividade na comunicação de Bebeto Machado. Se ligue no Clube da Insônia e fique sócio, todos os dias das 01 às 05h...
05:00 às 07:00	Programa do Mineirinho. - Sucessos sertanejos na comunicação descontraída de Fábio Araújo e a alegria contagiante do Cumpadre Mineirinho.
07:00 às 09:00	Bom dia News. - Programação de Sucessos com muita música e informação no começo do seu dia na comunicação de Fred Ravella e Cacá de Campos!
09:00 às 12:00	Alô Vale. - Os super sucessos da programação Top 40 Brasil, o resumo das novelas, as notícias do dia Direto da Redação, melhor de 3, promoções, prêmios, participações ao vivo, o alô alô pra toda gente e a homenagem especial aos aniversariantes do dia, na comunicação de Márcio Freitas. Ligue e participe!
12:00 às 14:00	Sucesso na Sequência. - Duas horas de participações na programação da 95FM para o ouvinte número 1 pedir a música ao vivo...Ligue e peça a sua.
14:00 às 15:00	Expresso 95. - Duas edições seguidas do Expresso 95 com 30 minutos só de sucessos sem intervalo comercial!
15:00 às 15:15	Melhor de 3. - Uma super disputa de três grandes sucessos da programação 95FM valendo prêmios com a turma de Comunicadores da número 1. Ligue e vote...1, 2 ou 3!
16:00 às 17:00	Expresso 95. - Duas edições seguidas do Expresso 95 com 30 minutos só de sucessos sem intervalo comercial!
17:00 às 18:00	Sucesso na sequência. - Uma hora de participações na programação 95FM, para o ouvinte número 1 pedir a música ao vivo...Ligue 3822 2995 e peça a sua.
18:00 às 18:15	Melhor de 3. - Uma super disputa de três grandes sucessos da programação 95FM valendo prêmios com a turma de Comunicadores da número 1. Ligue e vote...1, 2 ou 3!
19:00 às 20:00	Expresso 95 especial. - Edição especial do Expresso 95 com uma hora só de sucessos sem intervalos comerciais!
20:00 às 22:00	Sucesso na sequência Premiado. - Duas horas de participações ao vivo na programação da 95FM, para o ouvinte número 1 pedir música, mandar seu alô alô, detonar o torpedão pelo radio95fm.com.br com toda magia do sábado a noite, concorrendo a muitos prêmios. Ligue e se-ligue.
22:00 às 00:00	Expresso 95. - Várias edições do Expresso 95, com uma super programação musical pra contagiar o seu sábado a noite com muita música. Se ligue e confira.

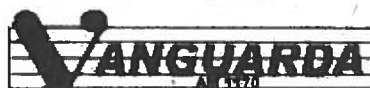


Rua Itajubá, 62 • Centro • Ipatinga-MG • CEP.: 35160-035

Tel.: (31) 3801-4300

www.radio95fm.com.br

www.vanguardaam.com.br



- A rádio do Vale do Aço



Domingo

00:00 às 01:00	Máquina do Tempo - Os bons tempos estão de volta com os grandes sucessos dançantes, nacionais e internacionais, que agitaram as pistas nos Anos 70, 80 e 90. Embarque na Máquina do Tempo e curta esta super viagem, de sábado para domingo, à meia-noite.
01:00 às 05:00	Clube da Insônia. - Uma super programação musical recheada com muitas informações, dicas de saúde e muita interatividade na comunicação de Bebeto Machado. Se ligue no Clube da Insônia e fique sócio, todos os dias das 01 às 05h...
05:00 às 07:00	Programa do Mineirinho. - Sucessos sertanejos na comunicação descontraída de Fábio Araújo e a alegria contagiante do Cumpadre Mineirinho.
07:00 às 12:00	Domingo Show. - Das 7 às 9h da manhã, o Expresso 95 agita com 02 horas só de sucessos; e a partir das 9h o Domingo Show libera o 3822 29 95 para você pedir sua música ao vivo, mandar seu torpedo pelo radio95fm.com.br e concorrer a prêmios na Melhor de 3, além de muita animação com a turma da número 1.
12:00 às 14:00	Sucesso na Sequência. - Duas horas de participações na programação da 95FM para o ouvinte número 1 pedir a música ao vivo...Ligue e peça a sua.
14:00 às 15:00	Expresso 95. - Duas edições seguidas do Expresso 95 com 30 minutos só de sucessos sem intervalo comercial!
15:00 às 15:15	Melhor de 3. - Uma super disputa de três grandes sucessos da programação 95FM valendo prêmios com a turma de Comunicadores da número 1. Ligue e vote...1, 2 ou 3!
16:00 às 17:00	Expresso 95. - Duas edições seguidas do Expresso 95 com 30 minutos só de sucessos sem intervalo comercial!
17:00 às 18:00	Sucesso na sequência. - Uma hora de participações na programação 95FM, para o ouvinte número 1 pedir a música ao vivo...Ligue 3822 2995 e peça a sua.
18:00 às 18:15	Melhor de 3. - Uma super disputa de três grandes sucessos da programação 95FM valendo prêmios com a turma de Comunicadores da número 1. Ligue e vote...1, 2 ou 3!
19:00 às 20:00	Expresso 95 especial. - Edição especial do Expresso 95 com uma hora só de sucessos sem intervalos comerciais!
20:00 às 01:00	Good Times e as Melhores da Semana. - O movimento livre e colorido dos flash-back's traz "As Melhores da Semana" com as músicas mais votadas da programação do Good Times de segunda a sexta. Vale a pena se ligar e conferir, de novo, sua saudade preferida na comunicação de Silas de França...



Titular

• Bel. Wander de Barros Quintão

Substitutos

• Bel^a. Célia Lopes Perigolo Barros Quintão

• Bel^a. Lorena Perigolo Barros Quintão

• Wellington Rodrigues Andrade

• Humberto Marioel de Barros Castro

• Robson Miranda de Oliveira

PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

IPATINGA/MG

Folha:130

M. das Comunicações
Fls. 118
Eu. R. 118
S. 118

IPATINGA/MG
Fones (031) 3822 1774

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, bastante que faz:
RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 16 (dezesseis) dia(s) do mês de dezembro do ano de 2008 (dois mil e oito), nesta cidade de Ipatinga, no Estado de Minas Gerais, no Primeiro Tabelionato de Notas à Rua Belo Horizonte, nº 177, Centro, compareceu como outorgante RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA, com sede Rua Itajubá, nº 62, 1º e 2º andares, Bairro Centro, Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.600.758/0001-99, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE: 31201030387, em 30/05/1977, neste ato, nos termos da cláusula quarta da décima quarta alteração contratual, registrada na JUCEMG sob o nº 3736057, em 13/06/2007, representada por sócio administrador Sr. ULISSES DO NASCIMENTO, brasileiro, jornalista, casado, Carteira de Identidade nº M-596.516 SSP/MG, CPF nº 001.181.766-68, residente e domiciliado na Rua 1º de março, nº 211, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte, Minas Gerais; presente pessoa, juridicamente capaz, reconhecida e identificada por mim Tabelião Substituto, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E a seguir, pela outorgante me foi dito, que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. FERNANDO CARLOS ATAIDE, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, Carteira de Identidade nº M-937.195 SSP/MG, CPF nº 083.077.846-20, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 109, Bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais; com amplos poderes para resolver todos os assuntos de interesses da firma acima qualificada, em todos os seus desmembramentos, podendo para tanto, o dito procurador, comercializar produtos do ramo da mandante, estipular modo de pagamento, pagar e receber os respectivos valores, extrair notas de venda ou, entrega de mercadorias, extrair duplicatas e aceitar as que contra a outorgante forem precedentemente sacadas, emitir letras de câmbio e notas promissórias vinculadas ao negócio, endossar para cobrança, desconto ou caução, bem como assinar propostas para tais descontos em bancos e em casas bancárias, autorizar prorrogações de prazos e protestos de títulos, cobrar cheques emitidos por terceiros, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em geral, junto a quaisquer estabelecimentos bancários, particulares ou oficiais, inclusive BANCO DO BRASIL S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, emitir, assinar e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, contrair empréstimos, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações e resgates, transmitir e receber ordens de pagamentos, dar quitação, admitir e dispensar empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições, pagar tributos; representar a outorgante perante repartições públicas em geral, Ministério das Comunicações, federais, estaduais, municipais e autarquias, Cartórios em geral, Juntas Comerciais de todos os Estados desta Federação, especialmente, perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Ministério e Justiça do Trabalho, Receita Federal, INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, Instituições, particulares, terceiros, aí praticando e intentando tudo quanto for conveniente aos seus interesses, inclusive recursos administrativos, receber o que a qualquer título e origem for devido a outorgante, passando recibo e dando quitação, receber ademais, correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, importâncias referentes a vales postais e tudo mais destinado a outorgante, representando-a perante os Correios; adquirir veículos, assinar recibos compra, representá-la perante o DETRAN, CONTRAN e outros órgãos competentes, em

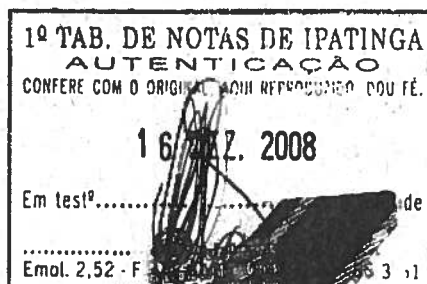
quaisquer de suas Delegacias, Departamentos e Depósitos, podendo, requerer perícias, vistorias, licenças, liberação de veículos e 2ª via de quaisquer documentos, inclusive CRV, CNH, DPVAT e outros; nomear e constituir advogados, com poderes especiais e os contidos na cláusula "ad judicia", para representar a outorgante em qualquer ação judicial em que seja autora, ré, ou de qualquer forma interessada, exceto transferir cotas, praticar atos estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, avalizar, vender ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade. Ficando vedado o subestabelecimento. FEITA, SOB MINUTA. LEI 15.424 de 30/12/04 - Tabela 1 - Emolumentos: R\$ 10,32; Art. 31 parágrafo único: R\$ 0,62; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,45; Total ao usuário: R\$ 14,39. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assina, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. (aa) ULISSES DO NASCIMENTO; Bel. Humberto Manoel de Barros Castro. Traslada em seguida.

Ipatinga, 16/12/2008

EM TESTO. DA VERDADE.

Substituto,

Bel. Humberto Manoel de Barros Castro
Substituto



Certidão

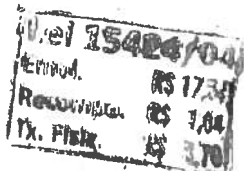
A Doutora Maria Madalena Heringer Chamon Barros Quintão, Titular do Tabelionato de Protestos de Títulos e documentos de dividas desta comarca de Ipatinga, estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder e serventia, os livros de protestos de títulos e documentos de dividas, deles, verifiquei não constar nenhum protesto contra **"FERNANDO CARLOS ATAIDE"**, portador (a) do **CPF nº "083.077.846-20."**, até a presente data.

NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Ipatinga, 14 de abril de 2010



Drª Maria Madalena Heringer
Chamon Barros Quintão
TABELIÃ



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: FERNANDO CARLOS ATAIDE

Inscrição: **072193420256** Zona: 348 Seção: 21

Município: 46256 - IPATINGA UF: MG

Data de Nascimento: 27/03/1946 Domiciliado desde: 26/04/2004

Filiação: TEREZA GOMES
AGENOR ATAIDE

Certidão emitida às 15:20 de 23/04/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE IPATINGA
JUSTIÇA COMUM



551,

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

FERNANDO CARLOS ATAIDE

CPF: 08307784620

RG: 937195/MG

DATA NASCIMENTO: 27/03/1946

PAI: AGENOR ATAIDE

MÃE: TEREZA GOMES

IPATINGA, 15 de ABRIL de 2010 - 09:37:47


MARIA DO SOCORRO VILARINO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DRª VALÉRIA VIEIRA ALVES
PÇ. DOS TRÊS PODERES BAIRRO: CENTRO CEP: 35160011
IPATINGA - MINAS GERAIS



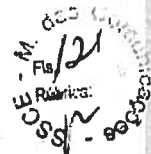
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE IPATINGA
JUSTIÇA COMUM

550

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

FERNANDO CARLOS ATAIDE

CPF: 08307784620

RG: 937195/MG

DATA NASCIMENTO: 27/03/1946

PAI: AGENOR ATAIDE

MÃE: TEREZA GOMES

IPATINGA, 15 de ABRIL de 2010 - 09:36:19


MARIA DO SOCORRO VILARINO
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DRA VALÉRIA VIEIRA ALVES
PQ. DOS TRÊS PODERES BAIRRO: CENTRO CEP: 35160011
IPATINGA - MINAS GERAIS

1º TABELIONATO DE NOTAS
IPATINGA/MG
(031) 3822-1111

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
M6-937.195
PAI 117/09/1996
FERNANDO CARLOS ATAIDE
AGENOR ATAIDE
TEREZA GÔMES
ANTONIO DIAS-MG
CAS. LV-1 FL-300
ANTONIO DIAS-MG
093077846-20
DATA DE NASCIMENTO
27/3/1946
PI 1251

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
7422506
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTeira DE IDENTIDADE

1º TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL, AQUI REPRODUZIDO. DOU Fd
19 MAR 2010
Em test...
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BGL 69180

1º TAB. DE NOTAS DE IPATINGA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE SE APRESENTA DOU Fd
11 JAN 2007
Em test...
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ANM 00128

CE-M 128

1º TAB. DE NOTAS DE IPATINGA/MG
EM
BRANCO

1º TAB. DE NOTAS DE IPATINGA/MG
EM
BRANCO

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA	
1.2- Indicativo de chamada: ZYC 731	1-2- Horário de funcionamento: 24 HORAS
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: ALTO DO SANTA MONICA	
Cidade: IPATINGA	UF: MG
CEP: 35160-000	Telefone: 31-38222263
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 19° 25' 11" S	
Longitude: 42° 34' 44" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
2.3.2 - Modelo: SI-F-10	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0158/84	
2.3.4- Potência de operação(kW): ..10,0..... Potência medida(kW): 10,0	
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 95,3 Frequência medida(MHz) : 95,3	
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz): 10 Hz	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim () Não
2.3.14- Realstores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	(X) Sim () Não

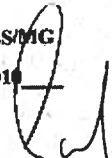
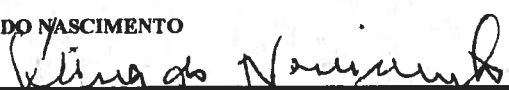
que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: EMBRACOM SINTRONICA IND. RADIOCOM.	
2.4.2 - Modelo: SI-FMU-B	
2.4.3- Homologação/Certificação: 0341/92	
2.4.4- Potência de operação(kW): .1,0. Potência medida(kW): 1,0	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 95,3 Frequência medida(MHz): 95,3	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz): 8 Hz	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: MAPRA IND.COM. ANTENAS LTDA	
2.5.1.2- Modelo: FMB-04	

CE - M. das Co.
F. 15
15/03/2015
15/03/2015

2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 04	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 62,0	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 240°	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP PIRELLI	
2.5.2.2- Modelo: CF 1 5/8"	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar – NÃO POSSUI	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar – NÃO POSSUI	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim () Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim (X) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	85
3º Harmônico	88
Espúrios	NÃO FORAM DETECTADOS
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	76
3º Harmônico	80
Espúrios	NÃO FORAM DETECTADOS

11

126
M. das Comunicações

4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
5- Outras Constatções:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: RUA ITAJUBA, 62	
6.2- Estúdio Auxiliar - NÃO POSSUI	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
A EMISSORA SE ENCONTRA OPERANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria - * VIDE ANEXO	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome: CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA-ELETRONICA CREA: 25670/D Local: TRES CORAÇÕES/MG Data: 07 / 04 / 2010 Assinatura: 	
Representante legal da Entidade Nome: ULISSES DO NASCIMENTO Assinatura: x 	

12/10/2008
12/10/2008

ANEXO

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal, **237/95,3 MHz**, na localidade de **IPATINGA**, Estado de **Minas Gerais**, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nr. 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Ipatinga, 07 de abril de 2010

Candido Henrique Pereira de Freitas

responsável técnico

CREA/MG: - nº 25670/D

CPF: 271.882.726-20

Ulisses do Nascimento

diretor

CPF: 001.181.766-68



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51167363

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço	05 Registro no CREA	07 CPF
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	MG-25670/D	271.882.726-20
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA		
09 Endereço residencial do Profissional RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		10 CEP 37410-000
08 Telefone (35) 3231-1313		
11 Nome da empresa contratada PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
12 Registro no CREA 14075	13 CNPJ 26.179.077/0001-64	14 Capital Social 10.000,00
15 Telefone (35) 3231-1313		
16 Endereço para correspondência RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		17 CEP 37410-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA	19 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99
20 Endereço para correspondência RUA ITAJUBA 62 CENTRO	21 CEP 35160-035

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		23 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99	
24 Endereço da obra ou serviço RUA ITAJUBA 62 CENTRO			
25 Município IPATINGA-MG		26 CEP 35160-035	
28 Atividade Técnica			
01 Geral Tipo 31 28	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo
05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo
09 Geral Tipo	10 Geral Tipo		
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0010	35 Quantificação 10.000,00	36 Unidade 45
37 Valor da obra/serviço 800,00	38 Honorários 800,00	39 Tipo contrato 7	

40 Descrição complementar
LAUDO DE VISTORIA TECNICA

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 31,50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/04/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CREA



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO
1 - 51167363

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO

15.07.2010
M. O. da
C. da
L. da
S. da
S. da

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	05 Registro no CREA MG-25670/D	07 CPF 271.882.726-20
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA		
09 Endereço residencial do Profissional RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG	10 CEP 37410-000	08 Telefone (35) 3231-1313
11 Nome da empresa contratada PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
12 Registro no CREA 14075	13 CNPJ 26.179.077/0001-64	14 Capital Social 10.000,00
15 Telefone (35) 3231-1313		
16 Endereço para correspondência RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		17 CEP 37410-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA	19 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99
20 Endereço para correspondência RUA ITAJUBA 62 CENTRO	21 CEP 35160-035

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		23 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99							
24 Endereço da obra ou serviço RUA ITAJUBA 62 CENTRO									
25 Município IPATINGA-MG		26 CEP 35160-035							
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 31 28	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0010	35 Quantidade 10.000,00	36 Unidade 45	37 Valor da obra/serviço 800,00	38 Honorários 800,00	39 Tipo contrato 7			

40 Descrição complementar
LAUDO DE VISTORIA TECNICA

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 8496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valor, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SO É VALIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 31,50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/04/2010. Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	---	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51167363

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço	05 Registro no CREA	07 CPF
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	MG-25670/D	271.882.726-20
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA- ELETRONICA		
09 Endereço residencial do Profissional RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		10 CEP 37410-000
08 Telefone (35) 3231-1313		
11 Nome da empresa contratada PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
12 Registro no CREA 14075	13 CNPJ 26.179.077/0001-64	14 Capital Social 10.000,00
15 Telefone (35) 3231-1313		
16 Endereço para correspondência RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		17 CEP 37410-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA	19 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99
20 Endereço para correspondência RUA ITAJUBA 62 CENTRO	21 CEP 35160-035

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		23 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99	
24 Endereço da obra ou serviço RUA ITAJUBA 62 CENTRO			
25 Município IPATINGA-MG		26 CEP 35160-035	
28 Atividade Técnica			
01 Geral Tipo 31 28	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo
05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo
09 Geral Tipo	10 Geral Tipo		
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0010	36 Quantificação 10.000,00	38 Unidade 45
37 Valor da obra/serviço 800,00		38 Honorários 800,00	39 tipo contrato 7

40 Descrição complementar
LAUDO DE VISTORIA TECNICA

41 Responsabilizamos-nos pela veracidade das informações prestadas

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 31,50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/04/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA CONTRATANTE



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 51167363

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART
MATRIZ OBRA / SERVIÇO**

Comunicação
de
Fatores
de
Risco
da
Obra

CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS	05 Registro no CREA MG-25670/D	07 CPF 271.882.726-20
06 Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA		
09 Endereço residencial do Profissional RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG	10 CEP 37410-000	08 Telefone (35) 3231-1313
11 Nome da empresa contratada PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
12 Registro no CREA 14075	13 CNPJ 26.179.077/0001-64	14 Capital Social 10.000,00
15 Telefone (35) 3231-1313		
16 Endereço para correspondência RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG		17 CEP 37410-000

CONTRATANTE

18 Nome do contratante RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA	19 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99
20 Endereço para correspondência RUA ITAJUBA 62 CENTRO	21 CEP 35160-035

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		23 CPF ou CNPJ 19.600.758/0001-99							
24 Endereço da obra ou serviço RUA ITAJUBA 62 CENTRO									
25 Município IPATINGA-MG		26 CEP 35160-035							
28 Atividade Técnica									
01 Geral Tipo 31 28	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0010	35 Quantificação 10.000,00	36 Unidade 45	37 Valor da obra/serviço 800,00	38 Honorários 800,00	39 Tipo contrato 7			

40 Descrição complementar
LAUDO DE VISTORIA TECNICA

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas

VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

LEMBRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE

ESTA ART SO É VALIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 31,50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 07/04/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. E de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	---	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA PROFISSIONAL

**CREA-MG**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Minas GeraisAv. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG
30 170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)Recibo
do
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3394-4 / 005780-0	Vencimento 17/04/2010
Sacado CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS		Número do documento 15116736300	Nosso número 00000015116736300
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 31,50	(-) Dedução
Demonstrativo		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-25670/D Tipo: Matriz - Número: 0051167363 ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.			

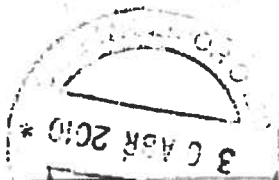
BANCO DO BRASIL		001-9	00194.58652 90000.001512 16736.300217 7 00000000003150	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO			Vencimento 17/04/2010	
Cedente CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MG			Agência / Código Cedente 3394-4/005780-0	
Data do Documento 07/04/2010	Número do Documento 15116736300	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 07/04/2010
Nº Conta / Respo.	Carteira 18	Espécie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor 31,50
Instruções ART ELETRÔNICA: Profissional: MG-25670/D Tipo: Matriz - Número: 0051167363 ATENÇÃO: Não receber após a data de vencimento.			1 (=) Valor Documento	
			2 (-) Desconto / Abatimento	
			3 (-) Outras Deduções	
			4 (+) Mora / Multa	
			5 (+) Outros Acréscimos	
			6 (=) Valor Cobrado	
Sacado: CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ, 200 - CENTRO - TRES CORACOES / MG				
Sacador / Avalista:				

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação****CONTA CORRENTE****Comprovante de Operação**RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA
CNPJ: 19.600.758/0001-99
AG/CC: 0152/3.701237**DADOS DA OPERAÇÃO**

Tipo	PAGAMENTO DE TITULO
Data Pagamento	23/04/2010
Cedente	CREA-MG
Número do Título	00194586529000000151216736300217700000000003150
Valor	R\$ 31,50
CPMF	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

Nº da Autenticação	0U9A5029WLB72
ID da Conexão	7FR2K6DDX7BW--5BD2
Data da Operação	23/04/2010
Hora	15:35:49
Origem	REAL INTERNET EMPRESA



MANDOU, CHEGOU.

SE 9363-218 4 BR



30.044-900

BRASILIA - DF

SEPLANADA DOS MINISTERIOS
R, ANEXO B - 3º ANDAR - ALA DESTA

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga



dia da Vale da Aço

GUARDA

95.3 - Ano 1

FM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV

M das Comu
135
M

DESPACHO Nº _____/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, de de 2010.

Ref.: Processo nº: (53000.007471/2010)

- ☒ **Renovação de Outorga**
☐ **Transferência Direta**
☐ **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda

Serviço: FM

Localidade: Ipatinga/MG

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

☐ **NÃO HAVER** nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

☒ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ☒ não resultaram ☐ não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.061623/2006	Advertência
53000.000882/2002	-

☐ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

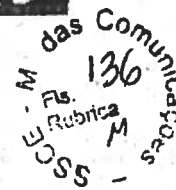
PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 25/ 05/ 2010

Marianni Pereira Rosa
ANALISTA RESPONSÁVEL

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Técnicos »» **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Ipatinga/MG

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>226</u>	B1	RADIO UNIAO DO VALE DO ACO LTDA		3	A
<u>234 E</u>	A4	FUNDACAO EDUCACIONAL DE IPATINGA		3	
<u>237</u>	A1	RADIO VANGUARDA DO VALE DO ACO LTDA		3	
<u>272</u>	A3	SISTEMA DE COMUNICACAO ALVORADA LTDA		3	P

Usuário: - Data: 25/05/2010 Hora: 15:48:12

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: IPATINGA/MG

PERÍODO: 01/04/2000 a 01/04/2010; 01/04/2010 a 01/04/2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.027328/2005; 53000.007471/2010

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 04
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 04; 12
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 49, 51, 53, 55, 57, 59
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 50, 52, 54, 56, 58
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 13 a 38
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 39 a 48; 129 a 133
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Fl. 123 a 128

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	
OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl. 07
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 60
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 62
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 61
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 65
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 64
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 63
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 66 a 98
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 99 a 108
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 109
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas	Fl. 110; 114 a 116

educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 111
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 112
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 113; 122
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 25 de maio de 2010

Marianne Pereira Rosa

MARIANNE PEREIRA ROSA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV



INFORMAÇÃO Nº 359 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE
OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA
SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: IPATINGA/MG

PERÍODO: 01/04/2000 a 01/04/2010; 01/04/2010 a 01/04/2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.007471/2010 (apenso ao processo nº 53000.027328/2005)

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 59, publicado no DOU em 01 de abril de 1980.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Portaria nº 228, publicada no DOU em 24 de março de 1999.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(☒) Não

(☐) Sim. Transferência Direta. Processo nº _____

(☐) Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 04
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 04; 12
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 49, 51, 53, 55, 57, 59
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 50, 52, 54, 56, 58
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fl. 13 a 38
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fl. 39 a 48; 129 a 133
7- (☒) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (☒) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a	Fl. 123 a 128

emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fl. 07
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 07
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 60
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 62
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 61
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 65
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 64
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 63
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fl. 66 a 98
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fl. 99 a 108
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 109
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fl. 110; 114 a 116
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 111
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 112
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fl. 113; 122
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fl. 135
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não se aplica
ATO E Nº	DATA

24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica						
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fl. 136						
26- Nacionalidade do quadro diretivo da Fundação:	Fl. 99 a 108						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ulisses do Nascimento</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>Espólio de Ronaldo de Souza</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Nacionalidade	Ulisses do Nascimento	Brasileiro	Espólio de Ronaldo de Souza	Brasileiro	
Nome	Nacionalidade						
Ulisses do Nascimento	Brasileiro						
Espólio de Ronaldo de Souza	Brasileiro						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:	Fl. 113; 122						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fernando Carlos Ataíde</td> <td>Gestor de Atividades</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Fernando Carlos Ataíde	Gestor de Atividades	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Fernando Carlos Ataíde	Gestor de Atividades	Brasileiro					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fernando Carlos Ataíde</td> <td>Editor</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Fernando Carlos Ataíde	Editor	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Fernando Carlos Ataíde	Editor	Brasileiro					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fernando Carlos Ataíde</td> <td>Diretor de programação</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Fernando Carlos Ataíde	Diretor de programação	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Fernando Carlos Ataíde	Diretor de programação	Brasileiro					

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.: 142
Rubrica: [assinatura]

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 07 de julho de 2010

Marianne Pereira Rosa
MARIANNE PEREIRA ROSA
Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 07/06/2010

Álvaro Augusto de Souza Neto
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

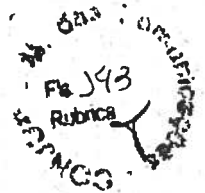
DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 07/06/2010.

Vânia Rabele
VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 07/06/2010

José Vicente dos Santos
JOSE VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Conferido por [assinatura]
COREV/MPR



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0691 - 1.13 / 2010/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSOS Nº: 53000.027328/2005 e nº 53000.007471/2010

INTERESSADO: Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga concedida à **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

II - Admissibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Presença de todos os requisitos legais exigidos. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Tratam-se de processos administrativos de interesse da **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.**, referentes à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, relativa aos decênios de 2000 a 2010 e 2010 a 2020.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida pela Portaria nº 059, de 25 de março de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de abril de 1980, renovada pela Portaria nº 228, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.030, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2005.

3. Em relação ao decênio de 2000 a 2010, a interessada protocolou pedido de renovação. No entanto, o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito.

4. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo relativo ao novo decênio foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 352/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a

renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado

10. O requerimento formulado em relação ao novo decênio foi apresentado intempestivamente, em 06/04/2010, sem observar o disposto no art. 3º do Decreto nº 88.066/83. Entretanto, diante do princípio da razoabilidade e, sobretudo, considerando que a requerente preenche os requisitos necessários à renovação, entendemos que essa questão deve ser superada. Ora, não seria razoável, na hipótese, nem haveria atendimento ao interesse público negarmos renovação de outorga a entidade em funcionamento há mais de duas décadas, que atende todas as disposições normativas exigidas. Esse é o posicionamento adotado uniformemente por esta Consultoria Jurídica, razão pela qual nos abstermos de tecer maiores comentários.

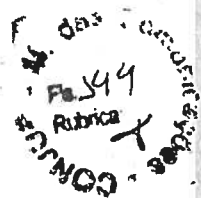
11. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 140/142).

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 135, demonstra que existe processo de apuração de infração em face da entidade, porém não redundará em pena de cassação.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 109;





- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 110 e 114/116;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fls. 111; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 112.

14. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 136;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Ulisses do Nascimento e Espólio de Ronaldo de Souza, todos brasileiros natos (fls. 99/108); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é o responsável o Sr. Fernando Carlos Ataíde, brasileiro nato (fls. 113 e 122).

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

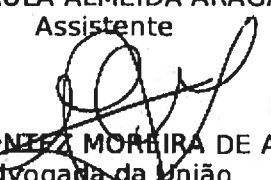
16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 1º de abril de 2010 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 3 de agosto de 2010.


ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente


MARIANA MONTEIRA MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Continuação do PARECER Nº 0691 - 1.13 / 2010/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 05 / 08 / 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro
de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.
Em 24 / 08 / 2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

Se	Federal
Minis	Comunicações
Por	201 09 1010
Seção	1
Páginas	47
Rubrica	Neides

PORTARIA Nº 769 ,DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53000.027328/2005 e nº 53000.007471/2010, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de abril de 2010, a permissão outorgada à **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.** pela Portaria nº 059, de 25 de março de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de abril de 1980, renovada pela Portaria nº 228, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.030, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ARTUR MILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

SCE - M. de
Rubrica
J. G. Gonçalves

EM MC

Brasília, de de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência processo administrativo em que a **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de abril de 2010.
2. A outorga foi conferida pela Portaria nº 059, de 25 de março de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de abril de 1980, renovada pela Portaria nº 228, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.030, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2005.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Acompanham o ato os Processos nº 53000.027328/2005 e nº 53000.007471/2010, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1990/2000, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2010/2020.
6. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações



ANEXO I

PRÓ-TRANSPORTE
CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO DO SETOR PRIVADO COM O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009

ETAPAS	PRazos
Apresentação de carta consulta e atualização das já apresentadas pelo proponente, se necessário, ao Agente Financeiro, para fins de enquadramento.	Até 02 de agosto de 2010
Realização do processo de enquadramento e encaminhamento das propostas enquadradas, pelo Agente Financeiro, ao Gestor da Aplicação, para fins de hierarquização e seleção.	Até 31 de outubro de 2010
Realização dos processos de hierarquização e seleção pelo Gestor da Aplicação e publicação no Diário Oficial da União.	Até 30 de novembro de 2010
Conclusão da análise de viabilidade pelo Agente Financeiro e celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e o proponente.	Até 31 de dezembro de 2010

ANEXO II

PRÓ-TRANSPORTE
CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO DO SETOR PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE PARA OS MUNICÍPIOS, COM O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009

ETAPAS	PRazos
Apresentação de Carta consulta, e atualização, se necessário, das já apresentadas pelo proponente, ao Agente Financeiro, para fins de enquadramento.	Até 31 de agosto de 2010
Realização do processo de enquadramento e encaminhamento das propostas enquadradas, pelo Agente Financeiro, ao Gestor da Aplicação, para fins de hierarquização e seleção.	Até 31 de outubro de 2010
Realização dos processos de hierarquização e seleção pelo Gestor da Aplicação e publicação no Diário Oficial da União.	Até 30 de novembro de 2010
Conclusão da análise de viabilidade pelo Agente Financeiro e celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e o proponente.	Até 31 de dezembro de 2010

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 657, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.018172/2009-13, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica IBIZA OFFICE CENTER LTDA ME, CNPJ - 06.821.988/0001-36, situada no Município de São Bernardo do Campo - SP, na Rua Universal, 235 - Jardim Hollywood, CEP 09.608-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECY no Município de São Bernardo do Campo no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 769, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53000.027328/2005 e nº 53000.00747/2010, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de abril de 2010, a permissão outorgada à RADIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA., pela Portaria nº 059, de 25 de março de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 1980, renovada pela Portaria nº 228, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.030, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 799, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031344/2003, resolve:

Alterar o artigo 1º da Portaria MC nº 428, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CHAPECÓ S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 12 (doze), no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 27+ (vinte e sete decalado para mais), utilizando os sinais captados da retransmissora localizada no município de Cunha Pora, Estado de

Santa Catarina, canal 36+ (trinta e seis decalado para mais), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 814, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.036867/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), no município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, por meio do canal 25+ (vinte e cinco decalado para mais), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 819, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006092/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta de permissão outorgada à RADIO TERRA FM DE GOIÂNIA LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, pela Portaria nº 228, de 10 de outubro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 17 subsequente e, renovada pela Portaria nº 760, de 18 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2008, mediante cessão de cotas representativas da capital social para outros cotistas, que passarão a deter o comando da sociedade, conforme previsto no artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da entidade, após a realização da operação ficarão constituídos conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 820, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012733/2009-08, resolve:

Art. 1º Consignar à TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, o canal 42 (quarenta e dois) correspondente à faixa de frequência 638 - 644 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 823, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012732/2009-55, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Paranavai, Estado do Paraná, o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência 638 - 644 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 827, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034838/2008-29, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO LAGES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Lages, Estado de Santa Catarina, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência 662 - 668 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 837, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.036870/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), no município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de São Sebastião, Estado de Alagoas, por meio do canal 19+ (dezenove decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

SAB

148
100

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 63 /2010/GM-MC

Brasília, 24 de setembro de 2010.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00723 2010 EM - 53000.027328/2005 / 53000.007471/2010

(A-D) c/03 vel

MC 00724 2010 EM

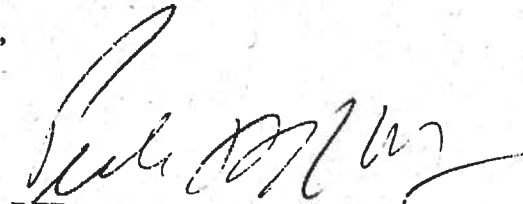
- 53720.000292/2002

-91

(A-1)

c/01 vel

Atenciosamente,



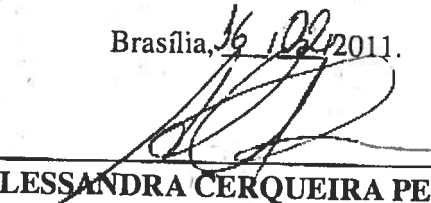
PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

CERTIDÃO

Verifiquei nesta data, que o(s) presente(s) processo(s) foi(ram) devolvido(s) da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos.

Brasília, 16 de 10 de 2011.


ALESSANDRA CERQUEIRA PEREIRA
Agente Administrativo

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
20/	09/2010
Seção 1	Página 47
Rubrica	

PORTARIA Nº 769 ,DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53000.027328/2005 e nº 53000.007471/2010, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de abril de 2010, a permissão outorgada à **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.** pela Portaria nº 059, de 25 de março de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de abril de 1980, renovada pela Portaria nº 228, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.030, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

EM / 723 / MC - 2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.007471/2010-95

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

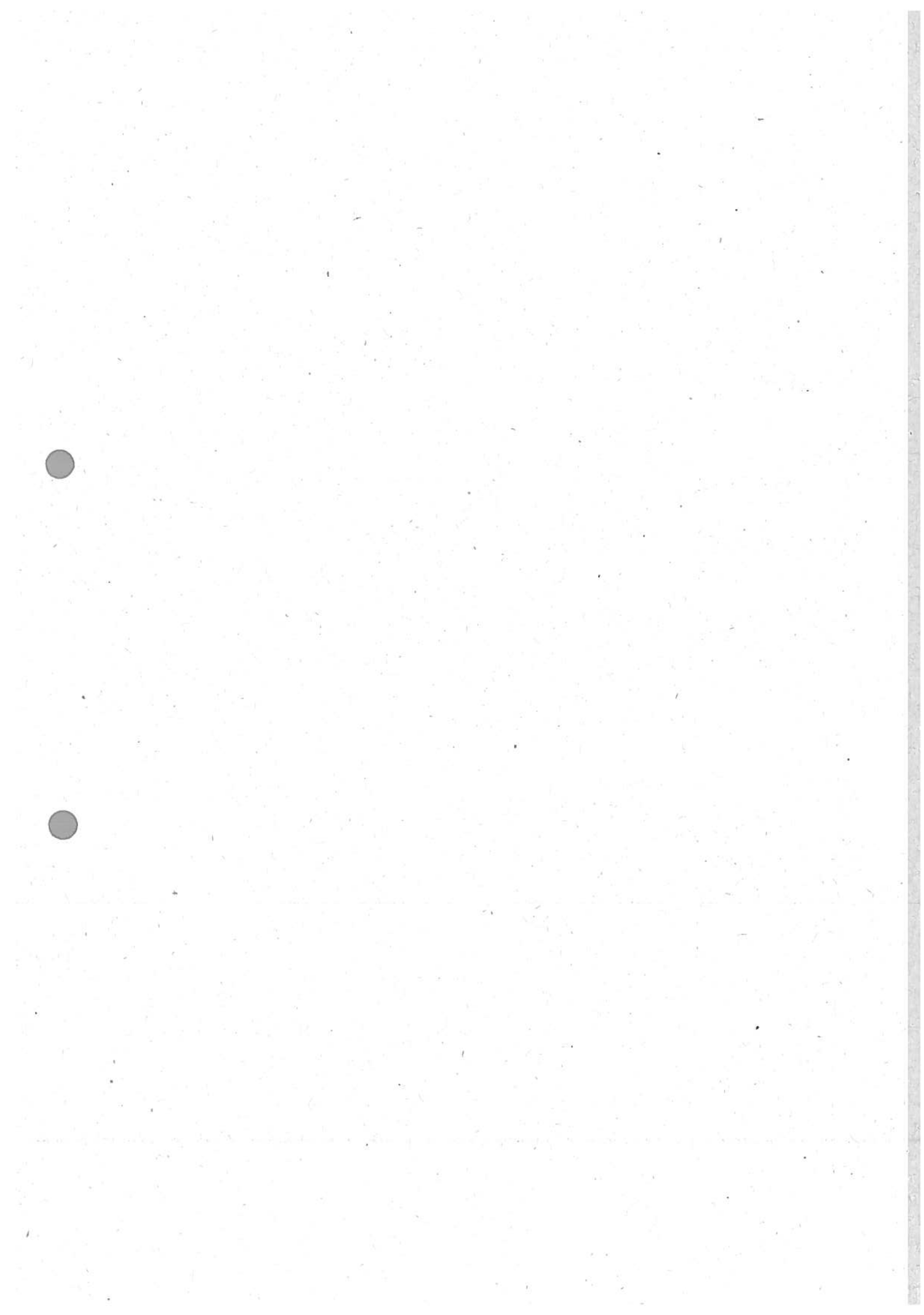
Em 12 de fevereiro de 2015



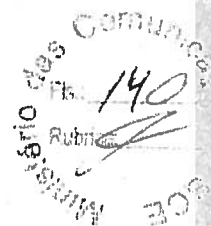
Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 12/02/2015, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0371901** e o código CRC **EF0922DB**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS - COREV



INFORMAÇÃO Nº 359 /2010/ COREV/DEOC/SCE-MC

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE
OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: IPATINGA/MG

PERÍODO: 01/04/2000 a 01/04/2010; 01/04/2010 a 01/04/2020

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.007471/2010 (apenso ao processo nº 53000.027328/2005)

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 59, publicado no DOU em 01 de abril de 1980.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA, SE FOR O CASO: Portaria nº 228, publicada no DOU em 24 de março de 1999.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(X) Não

() Sim. Transferência Direta. Processo nº _____

() Sim. Transferência Indireta. Processo nº _____

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 04
2- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 04; 12
3- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 49, 51, 53, 55, 57, 59
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 50, 52, 54, 56, 58
5- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fl. 13 a 38
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fl. 39 a 48; 129 a 133
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a	Fl. 123 a 128

emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 07
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 60
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 62
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 61
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 65
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 64
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 63
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fl. 66 a 98
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fl. 99 a 108
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e leis (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 109
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fl. 110; 114 a 116
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 111
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 112
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fl. 113; 122
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fl. 135
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não se aplica
ATO E N°	DATA

24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica						
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Fl. 136						
26- Nacionalidade do quadro diretivo da Fundação:	Fl. 99 a 108						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ulisses do Nascimento</td> <td>Brasileiro</td> </tr> <tr> <td>Espólio de Ronaldo de Souza</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Nacionalidade	Ulisses do Nascimento	Brasileiro	Espólio de Ronaldo de Souza	Brasileiro	
Nome	Nacionalidade						
Ulisses do Nascimento	Brasileiro						
Espólio de Ronaldo de Souza	Brasileiro						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:	Fl. 113; 122						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fernando Carlos Ataíde</td> <td>Gestor de Atividades</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Fernando Carlos Ataíde	Gestor de Atividades	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Fernando Carlos Ataíde	Gestor de Atividades	Brasileiro					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fernando Carlos Ataíde</td> <td>Editor</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Fernando Carlos Ataíde	Editor	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Fernando Carlos Ataíde	Editor	Brasileiro					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Cargo</th> <th>Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fernando Carlos Ataíde</td> <td>Diretor de programação</td> <td>Brasileiro</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Cargo	Nacionalidade	Fernando Carlos Ataíde	Diretor de programação	Brasileiro	
Nome	Cargo	Nacionalidade					
Fernando Carlos Ataíde	Diretor de programação	Brasileiro					

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 07 de junho de 2010

Marianne Pereira Rosa
MARIANNE PEREIRA ROSA
Técnica de Nível Superior - Direito

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor(a) Coordenador(a)-Geral, em 17/06/2010

Alvaro Augusto de Souza Neto
ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

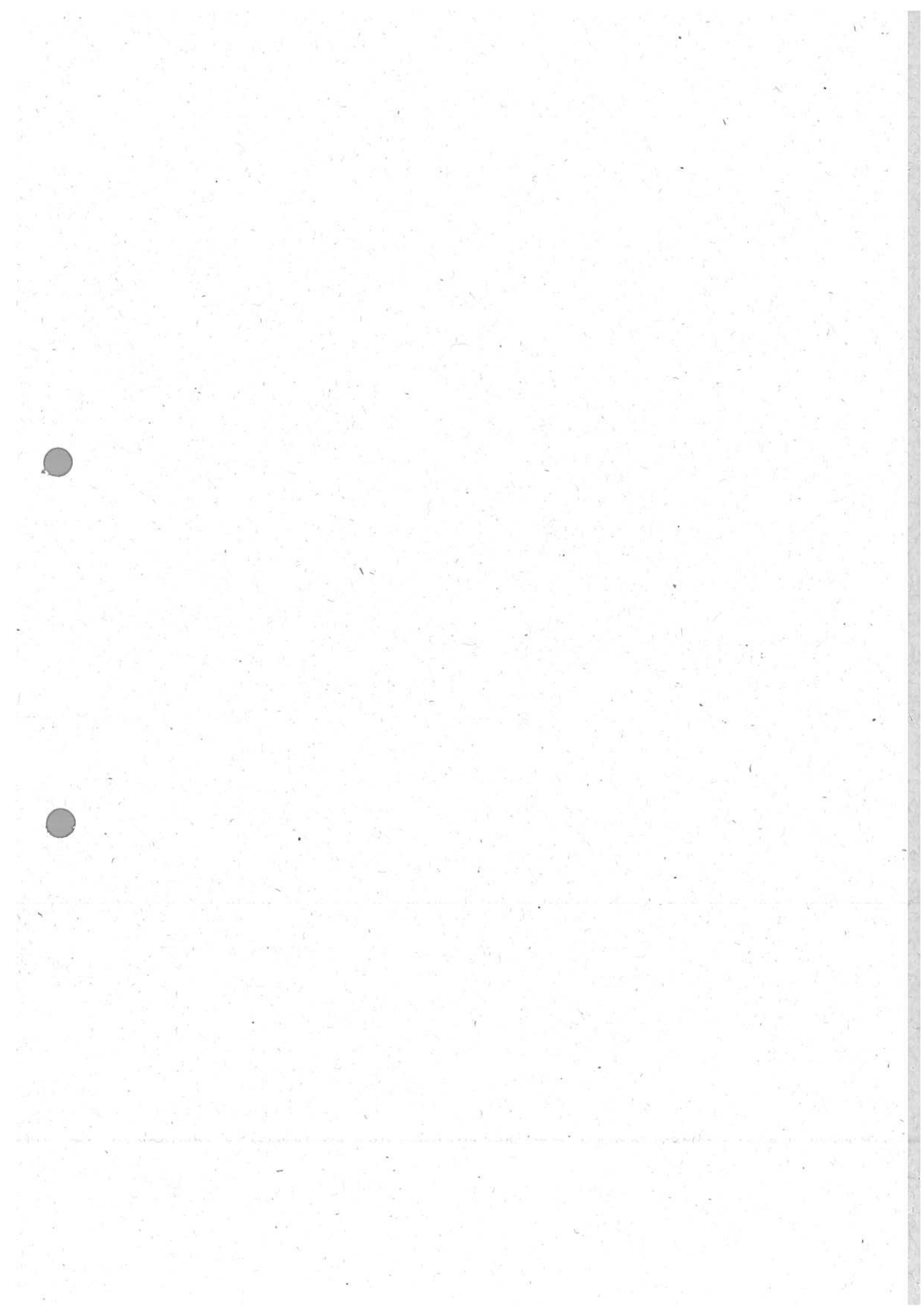
DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 07/06/2010.

Vânia Rabelo
VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 17/06/2010

José Vicente dos Santos
JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Conferido por J. Neto
COREV/MPR





343
Rubrica
JUN 10 2010

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0691 - 1.13 / 2010/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSOS Nº: 53000.027328/2005 e nº 53000.007471/2010

INTERESSADO: Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga concedida à **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

II - Admissibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Presença de todos os requisitos legais exigidos. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Tratam-se de processos administrativos de interesse da **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.**, referentes à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, relativa aos decênios de 2000 a 2010 e 2010 a 2020.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida pela Portaria nº 059, de 25 de março de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de abril de 1980, renovada pela Portaria nº 228, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.030, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2005.

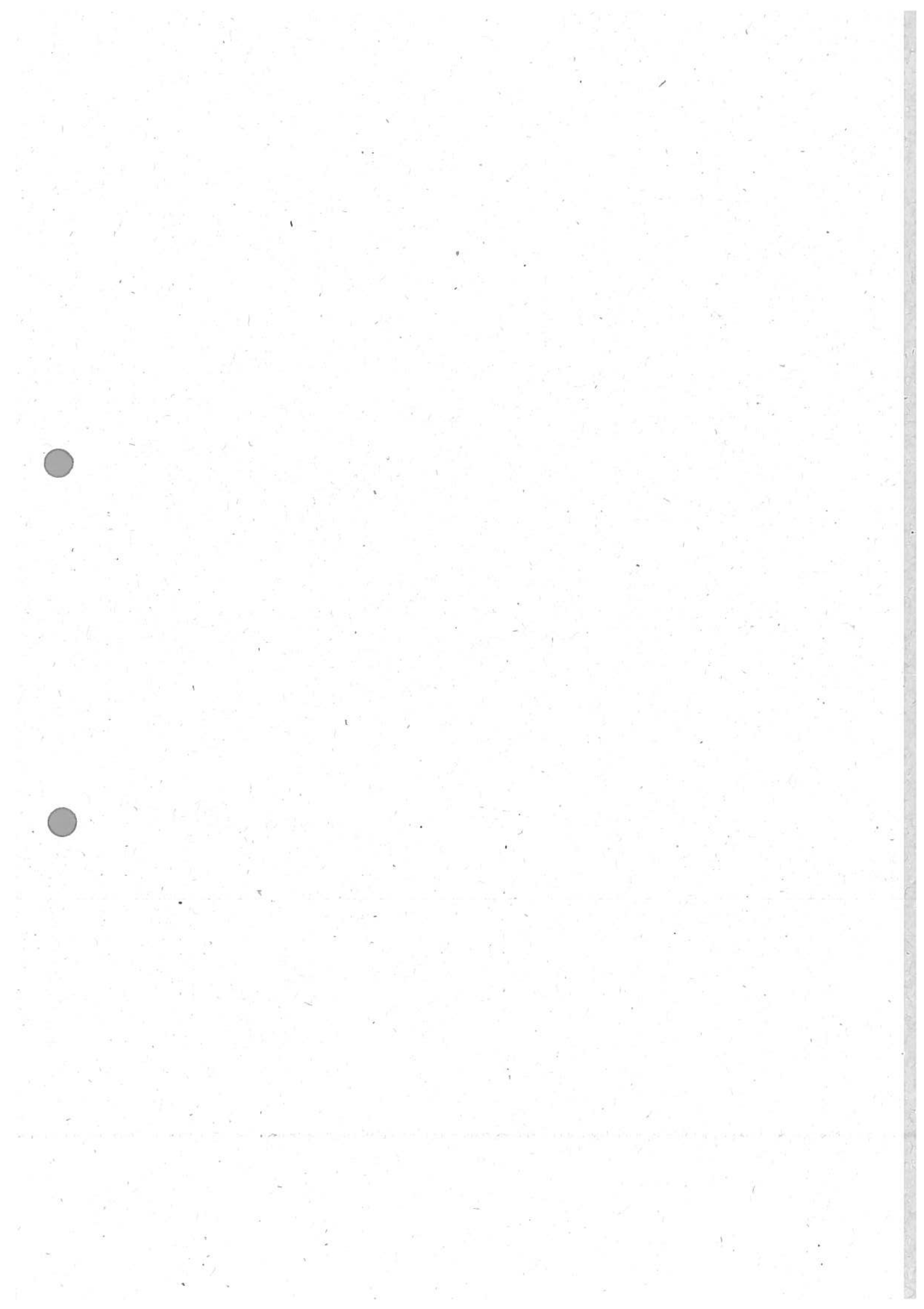
3. Em relação ao decênio de 2000 a 2010, a interessada protocolou pedido de renovação. No entanto, o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito.

4. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo relativo ao novo decênio foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 352/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a

[Assinatura]



renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado.

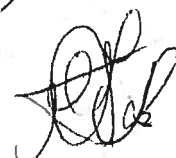
10. O requerimento formulado em relação ao novo decênio foi apresentado intempestivamente, em 06/04/2010, sem observar o disposto no art. 3º do Decreto nº 88.066/83. Entretanto, diante do princípio da razoabilidade e, sobretudo, considerando que a requerente preenche os requisitos necessários à renovação, entendemos que essa questão deve ser superada. Ora, não seria razoável, na hipótese, nem haveria atendimento ao interesse público negarmos renovação de outorga a entidade em funcionamento há mais de duas décadas, que atende todas as disposições normativas exigidas. Esse é o posicionamento adotado uniformemente por esta Consultoria Jurídica, razão pela qual nos abstermos de tecer maiores comentários.

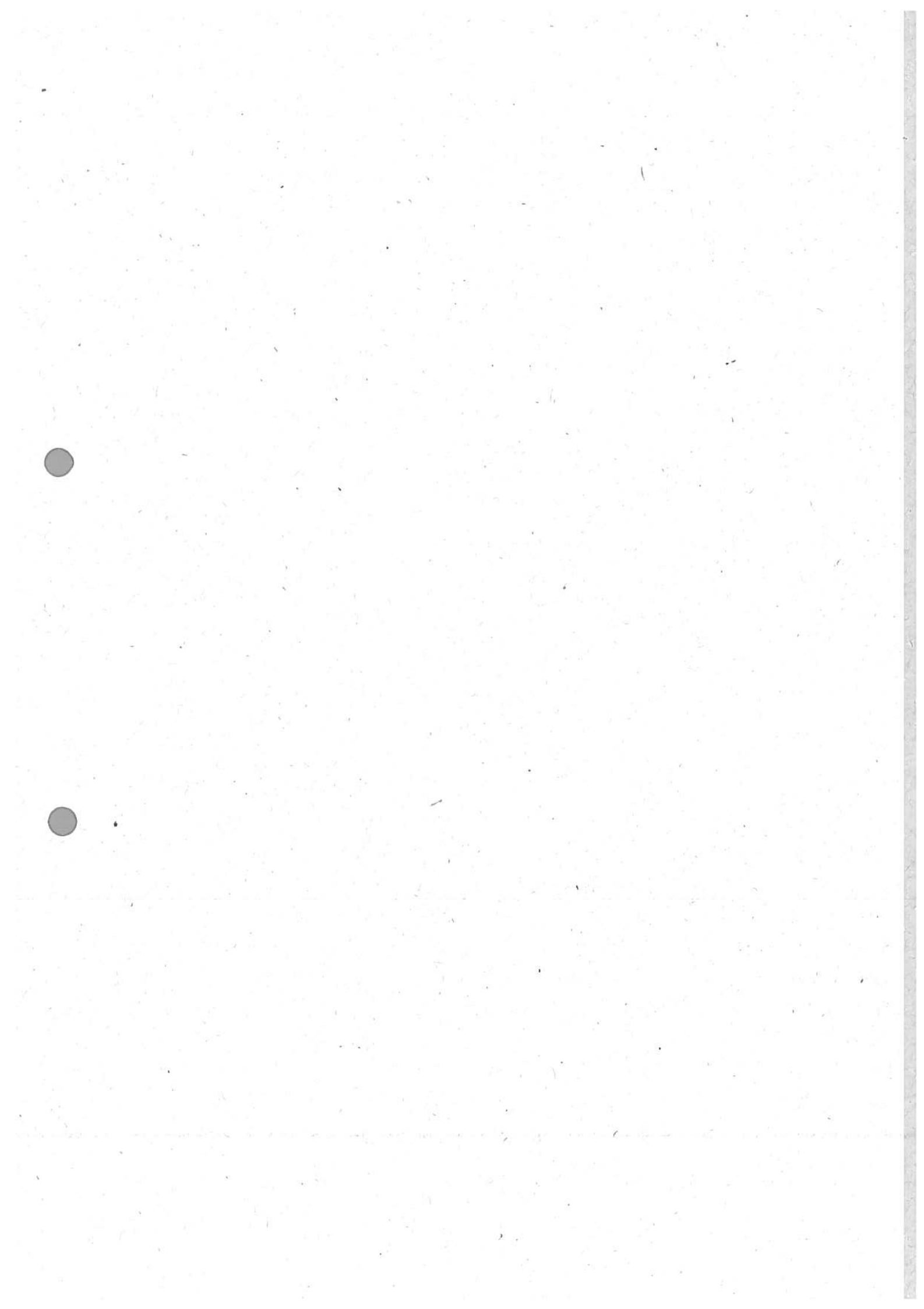
11. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 140/142).

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 135, demonstra que existe processo de apuração de infração em face da entidade, porém não redundará em pena de cassação.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 109;





4. 001
P. 349
Rubrica
X
100

- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 110 e 114/116;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fls. 111; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 112.

14. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 136;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Ulisses do Nascimento e Espólio de Ronaldo de Souza, todos brasileiros natos (fls. 99/108); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é o responsável o Sr. Fernando Carlos Ataíde, brasileiro nato (fls. 113 e 122).

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

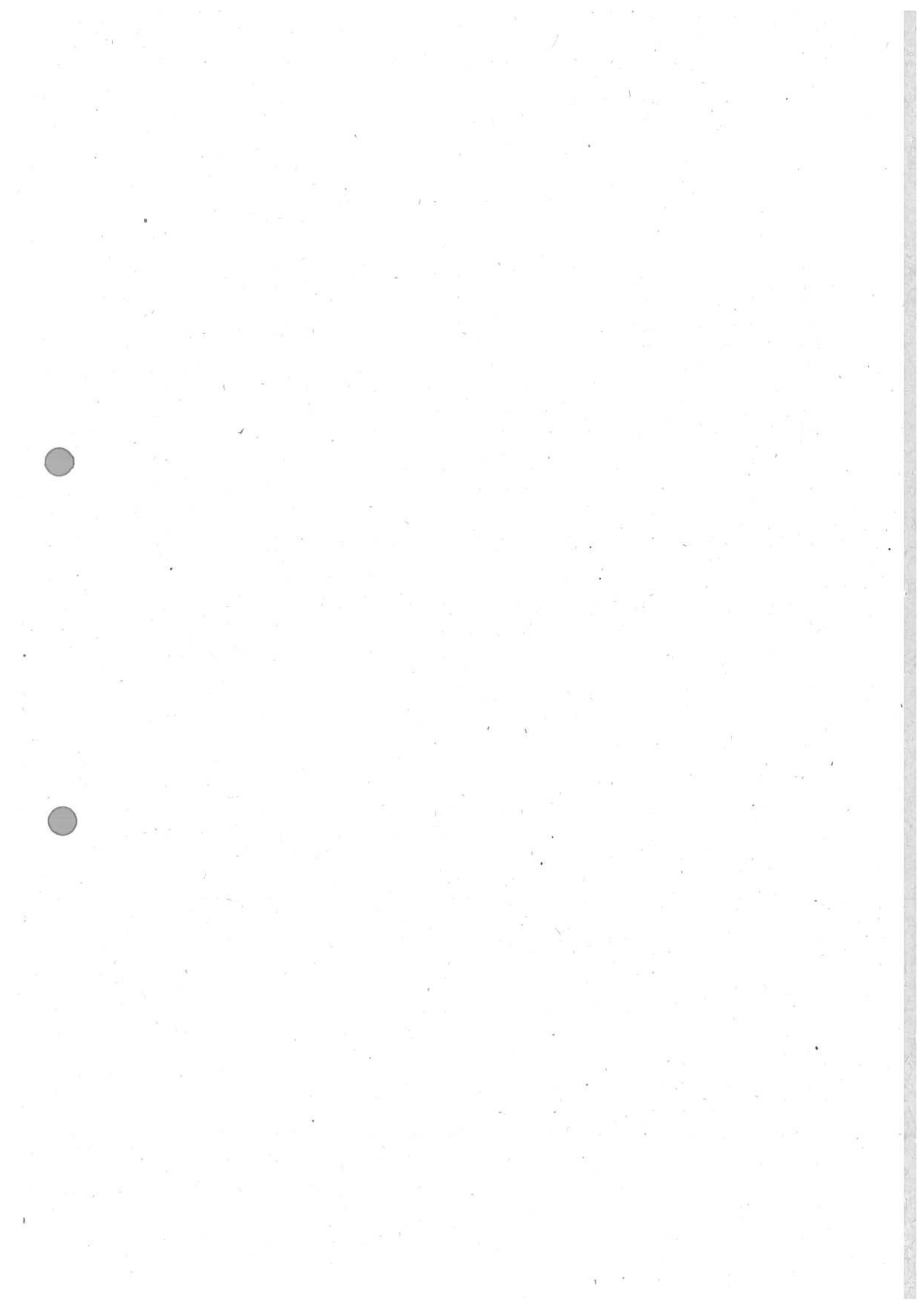
17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 1º de abril de 2010 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 3 de agosto de 2010.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

Mariana Mentez Moreira de Almeida
MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

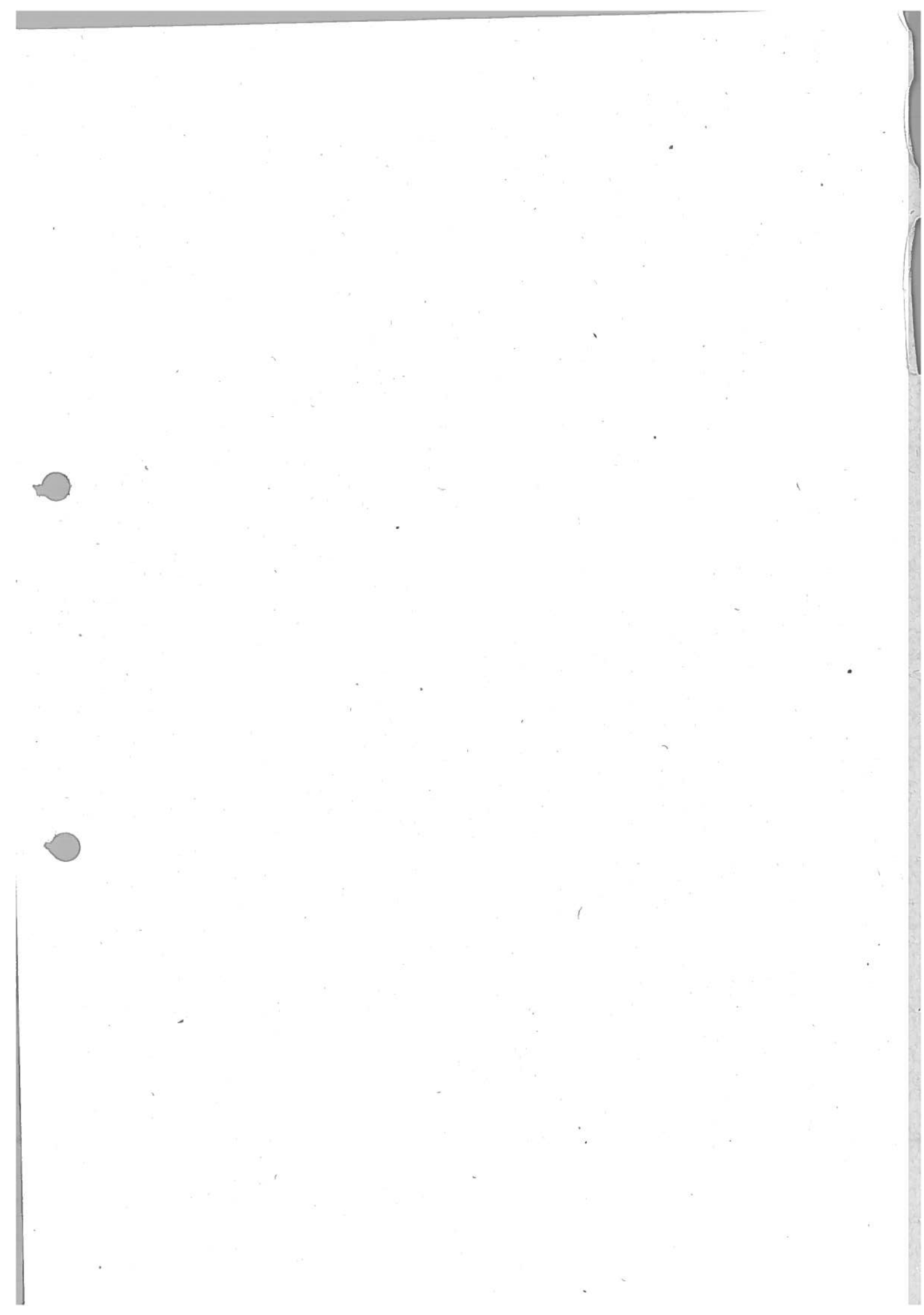


De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 05 / 08 / 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro
de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.
Em 24 / 08 / 2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico





ANEXO I

PRÓ-TRANSPORTE
CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO DO SETOR PRIVADO COM O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009

ETAPAS	PRazos
Apresentação de carta consulta e atualização das já apresentadas pelo proponente, se necessário, ao Agente Financeiro, para fins de enquadramento.	Até 02 de agosto de 2010
Realização do processo de enquadramento e encaminhamento das propostas enquadradas, pelo Agente Financeiro, ao Gestor da Aplicação, para fins de hierarquização e seleção.	Até 31 de outubro de 2010
Realização dos processos de hierarquização e seleção pelo Gestor da Aplicação e publicação no Diário Oficial da União.	Até 26 de novembro de 2010
Conclusão da análise de viabilidade pelo Agente Financeiro e celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e o proponente.	Até 31 de dezembro de 2010

ANEXO II

PRÓ-TRANSPORTE
CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO DO SETOR PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE PARA OS MUNICÍPIOS, COM O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009

ETAPAS	PRazos
Apresentação de Carta consulta, e atualização, se necessário, das já apresentadas pelo proponente, ao Agente Financeiro, para fins de enquadramento.	Até 31 de agosto de 2010
Realização do processo de enquadramento e encaminhamento das propostas enquadradas, pelo Agente Financeiro, ao Gestor da Aplicação, para fins de hierarquização e seleção.	Até 31 de outubro de 2010
Realização dos processos de hierarquização e seleção pelo Gestor da Aplicação e publicação no Diário Oficial da União.	Até 26 de novembro de 2010
Conclusão da análise de viabilidade pelo Agente Financeiro e celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e o proponente.	Até 31 de dezembro de 2010

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 657, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.018172/2009-13, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica IBIZA OFFICE CENTER LTDA ME, CNPJ - 06.821.988/0001-36, situada no Município de São Bernardo do Campo - SP, na Rua Universal, 235 - Jardim Hollywood, CEP 09.608-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São Bernardo do Campo no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 769, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53000.027328/2005 e nº 53000.007471/2010, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de abril de 2010, a permissão outorgada a RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA., pela Portaria nº 059, de 25 de março de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de abril de 1980, renovada pela Portaria nº 228, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.030, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 799, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031344/2003, resolve:

Alterar o artigo 1º da Portaria MC nº 428, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CHAPECÓ S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 12 (doze), no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, por meio do canal 27+ (vinte e sete decalado para mais), utilizando os sinais captados da retransmissora localizada no município de Cunha Porã, Estado de

Santa Catarina, canal 36+ (trinta e seis decalado para mais), visando a retransmissão dos seus próprios sinais".

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 814, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.036867/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), no município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, por meio do canal 25+ (vinte e cinco decalado para mais), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 819, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.006092/2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada a RÁDIO TERRA FM DE GOIÂNIA LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, pela Portaria nº 228, de 10 de outubro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 subsequente e, renovada pela Portaria nº 760, de 18 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de fevereiro de 2008, mediante cessão de cotas representativas do capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da entidade, após a realização da operação ficarão constituídos conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 820, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012732/2009-08, resolve:

Art. 1º Consignar à TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, o canal 42 (quarenta e dois) correspondente à faixa de frequência 638 - 644 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 823, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012732/2009-55, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Paranaíba, Estado do Paraná, o canal 42 (quarenta e dois), correspondente à faixa de frequência 638 - 644 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 827, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.034838/2008-29, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO LAGES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Lages, Estado de Santa Catarina, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência 662 - 668 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 837, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.036870/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), no município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de São Sebastião, Estado de Alagoas, por meio do canal 19+ (dezenove decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

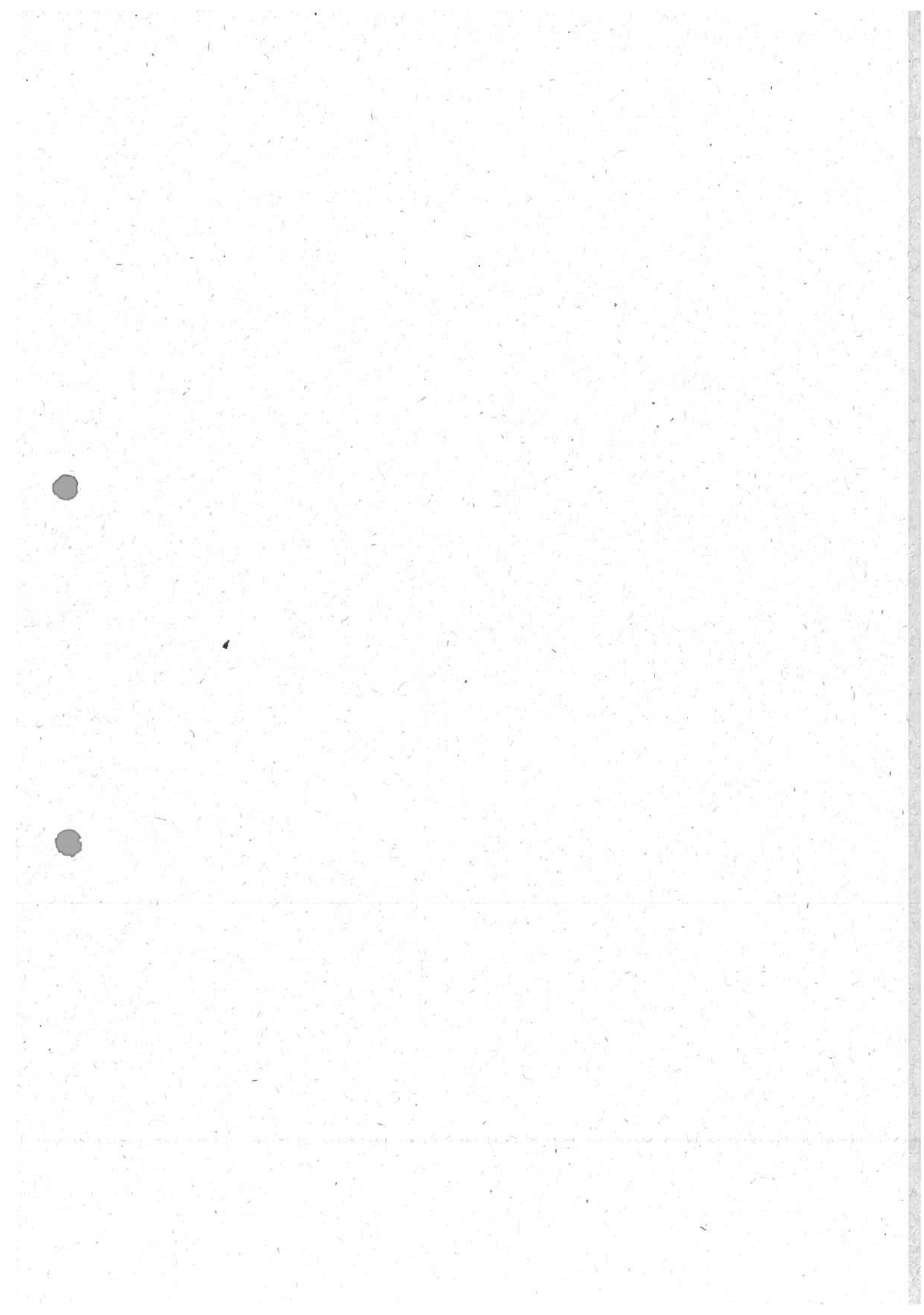
Brasília, 02 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nivel**, em 02/04/2015, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0446349** e o código CRC **9B206933**.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1467/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.007471/2010-95

INTERESSADO: Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga.

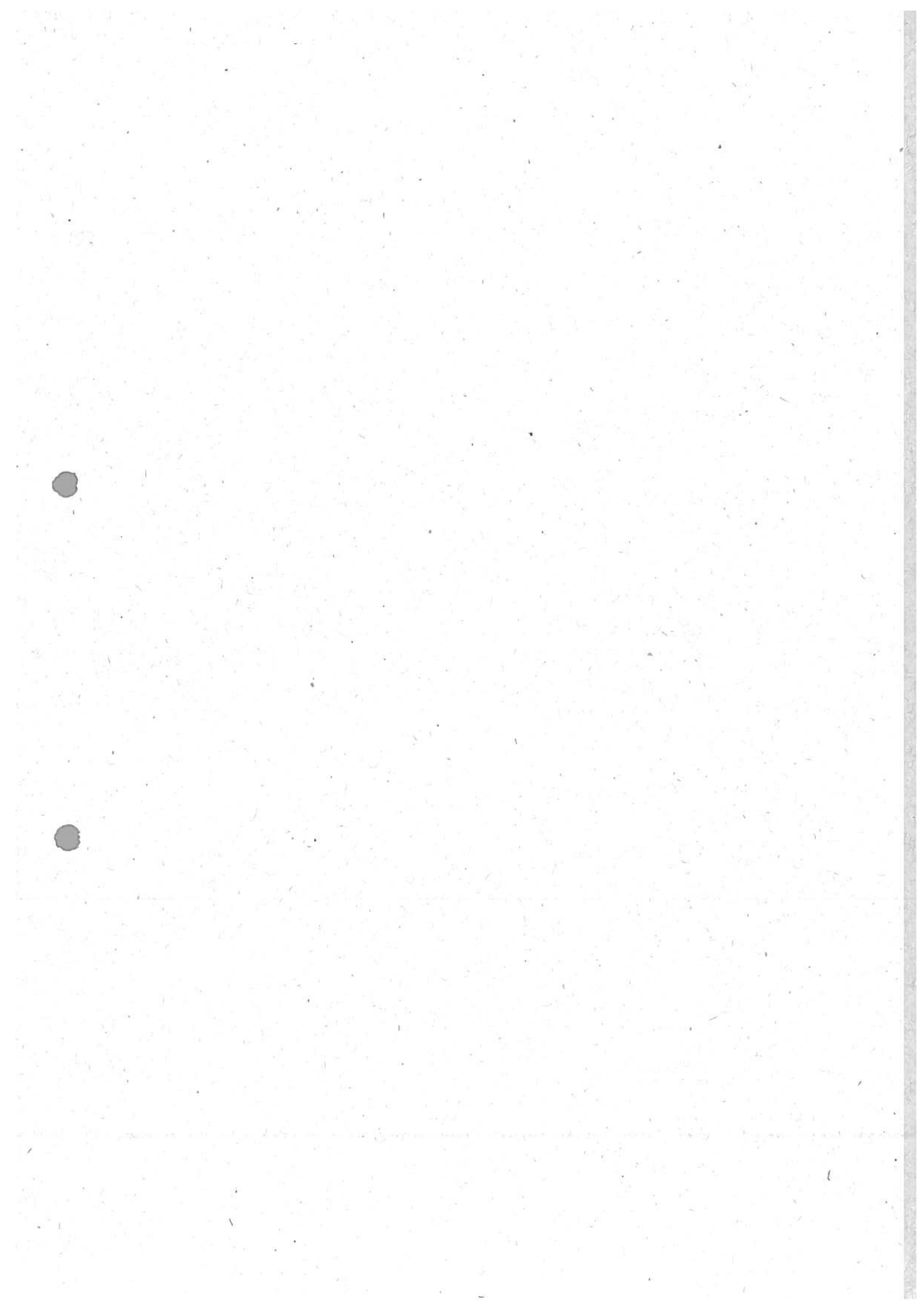
Considerando que a matéria já fora analisada pela Conjur na ocasião da EM 723/MC de 2010, não se vislumbra necessidade de nova manifestação jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 01/06/2015, às 17:01, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0534318** e o código CRC **461BDF4A**.



EM Nº 254/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.007471/2010-95, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de abril de 2010, a permissão outorgada à Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipatinga, estado de Minas Gerais.

2. Acompanha o ato o Processo n.º 53000.027328/2005-52, que trata de pedido de renovação referente ao período de 1º de abril de 2000 a 1º de abril de 2010, amparado pelo artigo 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

3. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado da Comunicações

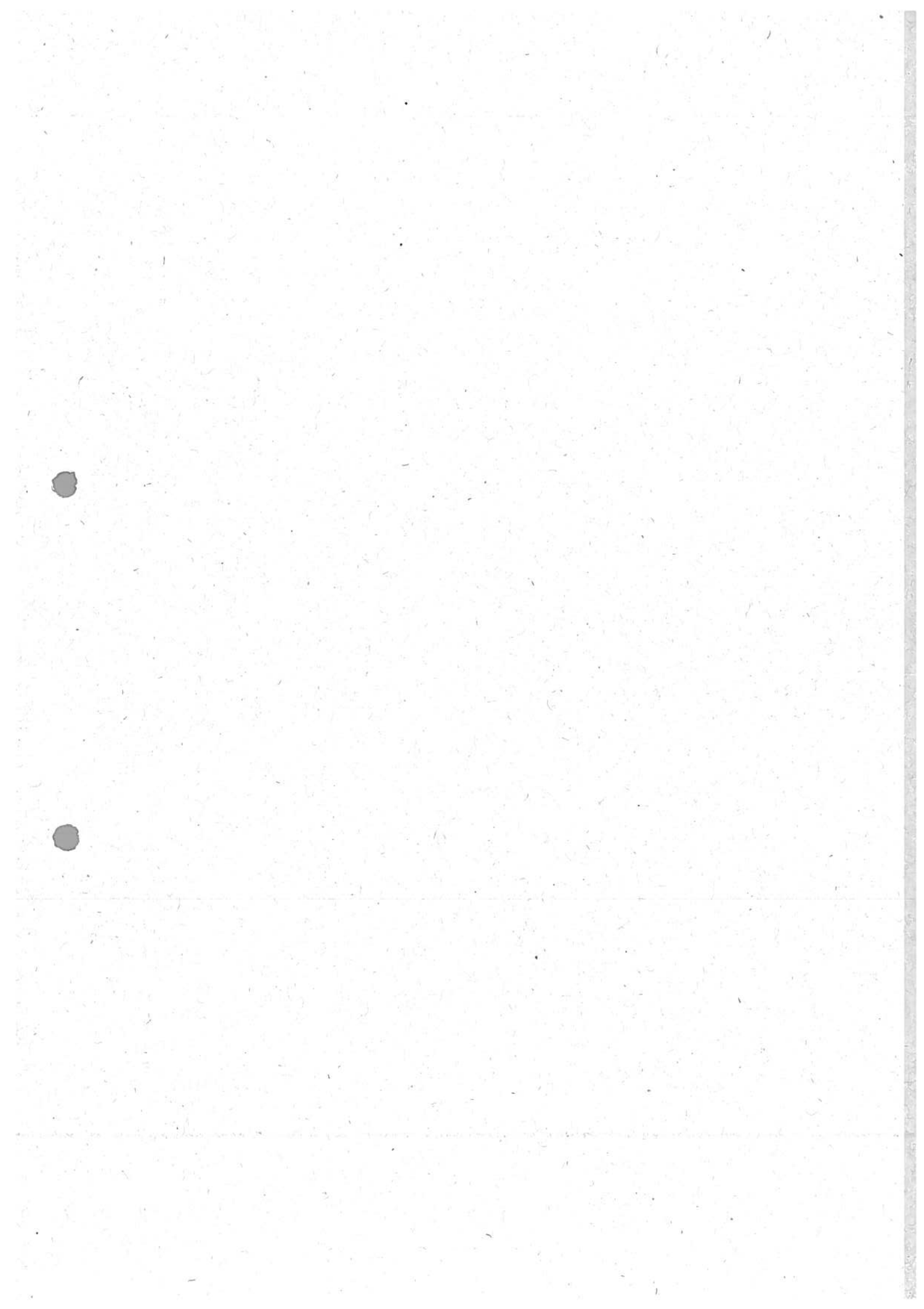


Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 29/06/2015, às 10:48, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0547986** e o código CRC **AA3FCFE6**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.007471/2010-95

À Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete - CGGM, para as providências pertinentes com vistas ao envio dos autos à Presidência da República.



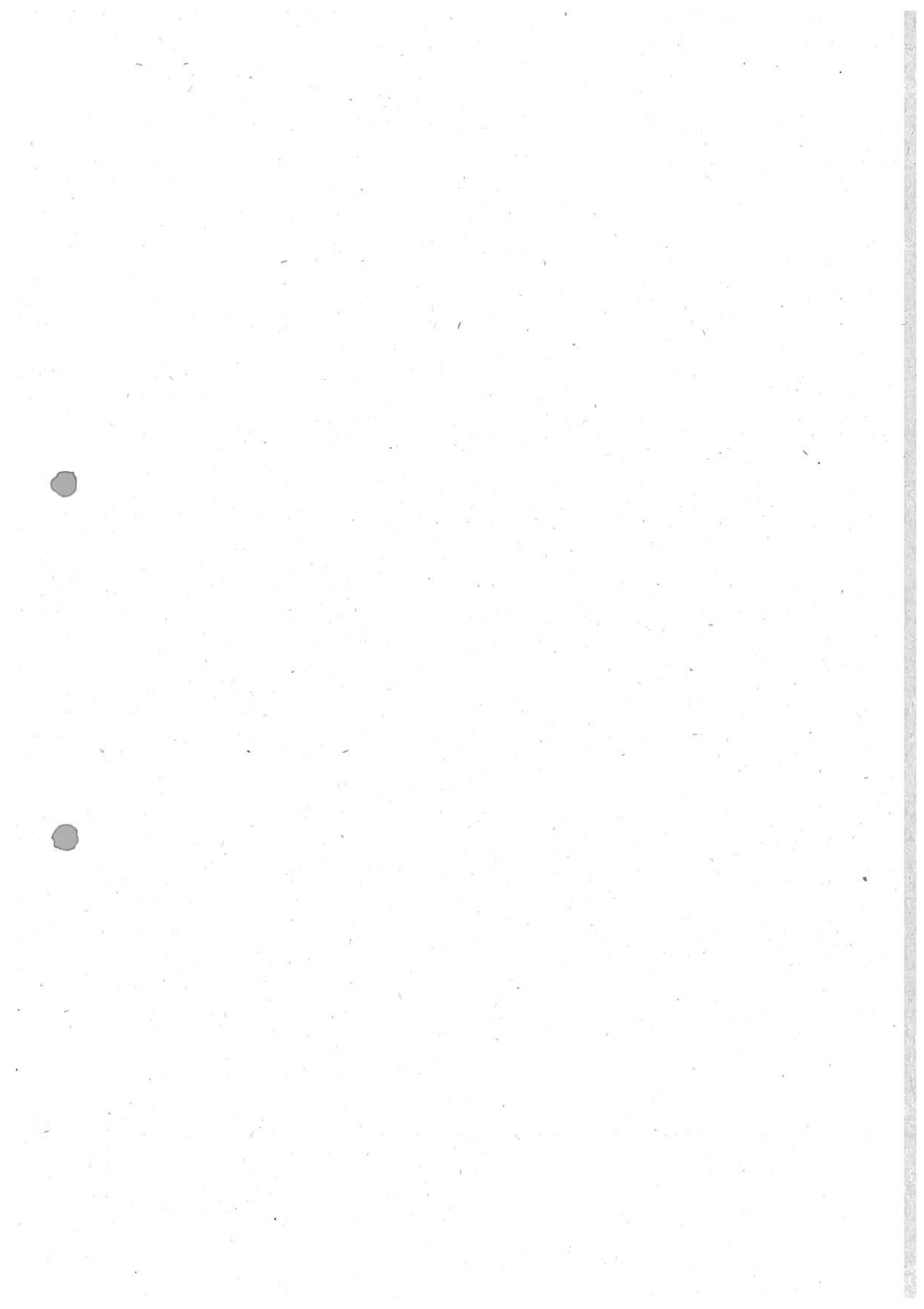
Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 28/07/2015, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0629277** e o código CRC **DB16DA57**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Brasília, 30 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.007471/2010-95, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de abril de 2010, a permissão outorgada à Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ipatinga, estado de Minas Gerais.
2. Acompanha o ato o Processo n.º 53000.027328/2005-52, que trata de pedido de renovação referente ao período de 1º de abril de 2000 a 1º de abril de 2010, amparado pelo artigo 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.
3. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PARECER Nº 0691 - 1.13 / 2010/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSOS Nº: 53000.027328/2005 e nº 53000.007471/2010

INTERESSADO: Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga concedida à **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.** para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

II – Admissibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III – Presença de todos os requisitos legais exigidos. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

1. Tratam-se de processos administrativos de interesse da **RÁDIO VANGUARDA DO VALE DO AÇO LTDA.**, referentes à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, relativa aos decênios de 2000 a 2010 e 2010 a 2020.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida pela Portaria nº 059, de 25 de março de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de abril de 1980, renovada pela Portaria nº 228, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de março de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 1.030, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2005.

3. Em relação ao decênio de 2000 a 2010, a interessada protocolou pedido de renovação. No entanto, o prazo da outorga expirou sem que o Poder Público tenha manifestado decisão final a respeito.

4. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo relativo ao novo decênio foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 352/2010/COREV/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

5. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está

subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

6. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

7. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

8. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

9. No que se refere ao pedido de renovação cujo período venceu sem manifestação final do Poder Público, houve perda do objeto, nos termos do art. 9º do Decreto nº 88.066/83. Nesta hipótese, considera-se que o serviço foi mantido em funcionamento em caráter precário. Esse fato não impede renovação do novo período pleiteado

10. O requerimento formulado em relação ao novo decênio foi apresentado intempestivamente, em 06/04/2010, sem observar o disposto no art. 3º do Decreto nº 88.066/83. Entretanto, diante do princípio da razoabilidade e, sobretudo, considerando que a requerente preenche os requisitos necessários à renovação, entendemos que essa questão deve ser superada. Ora, não seria razoável, na hipótese, nem haveria atendimento ao interesse público negarmos renovação de outorga a entidade em funcionamento há mais de duas décadas, que atende todas as disposições normativas exigidas. Esse é o posicionamento adotado uniformemente por esta Consultoria Jurídica, razão pela qual nos abstermos de tecer maiores comentários.

11. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 140/142).

12. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 135, demonstra que existe processo de apuração de infração em face da entidade, porém não redundará em pena de cassação.

13. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 109;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 110 e 114/116;

- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fls. 111; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 112.

14. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 136;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Ulisses do Nascimento e Espólio de Ronaldo de Souza, todos brasileiros natos (fls. 99/108); e
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é o responsável o Sr. Fernando Carlos Ataíde, brasileiro nato (fls. 113 e 122).

15. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

17. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 1º de abril de 2010 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

18. À consideração superior.

Brasília, 3 de agosto de 2010.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO

Assistente

MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em / /2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações para as providências de sua alçada.

Em / /2010.

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO

Consultor Jurídico

DESPACHO Nº 1467/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.007471/2010-95

INTERESSADO: Rádio Vanguarda do Vale do Aço Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga.

1. Considerando que a matéria já fora analisada pela Conjur na ocasião da EM 723/MC de 2010, não se vislumbra necessidade de nova manifestação jurídica.

Brasília, 01 de junho de 2015.

Alexsandro Lemos Maia

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO S/Nº

1. Reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

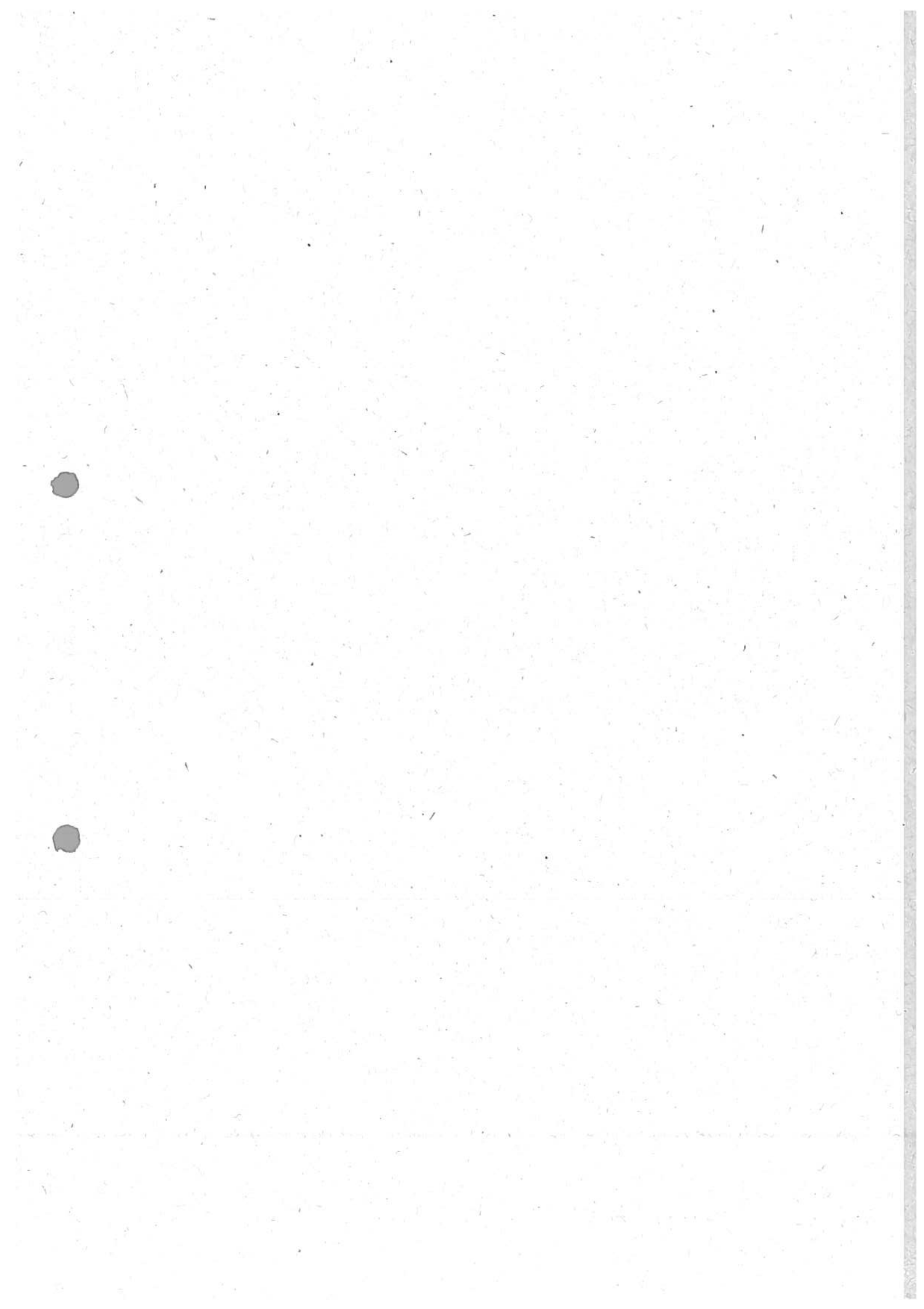
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 14 de julho de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 30/07/2015 19:13

Para: emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, renata.checchio@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Bruno Alves Cruz Luna Lins

Data de Encaminhamento: 30/07/2015

Fluxo: Fluxo Interno

Nup: Não Consta

Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: MC 00190 2015 Ipatinga MG/FM

Atividade: Avalia Documento e Define Destino

Presidência da República
CODOROTOCLO
04 AGO 2015
Hor: 10:40
Fund: 10/10/15